



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	01.598.547/0001-01

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
RESPONSÁVEL	Jacyara Da Silva Pinheiro
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 1 de Janeiro de 2024.

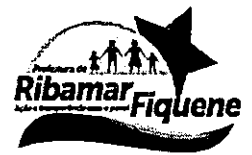
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
<p>A elaboração deste termo de referência tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestação de serviços funerários, translado e fornecimento de urnas funerárias, visando atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade social do município de Ribamar Fiquene - MA.</p> <p>Ressalta-se que dentre os benefícios e serviços oferecidos pela política pública em questão, destaca-se o Auxílio Funeral, um benefício eventual de suma importância para amparar as pessoas vulneráveis e seus familiares nesse momento de dor e necessidade.</p> <p>De acordo com a Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI, é estabelecido que as contratações devem ocorrer por meio de processo licitatório, assegurando a igualdade de condições a todos os interessados. Além disso, essa obrigatoriedade é regulamentada nacionalmente pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, assim como outras legislações aplicadas à matéria.</p>	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	UND	40
2	URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	UND	100
3	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	UND	40
4	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	UND	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UND	100
6	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UND	100
7	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	UND	100
8	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	UND	100
9	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	UND	100
10	TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA .	KM	20.000
11	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	UND	100
12	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	100

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
NOME	Monica da Silva Oliveira
LOTAÇÃO	Gabinete

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Ribamar Fiquene - MA, 9 de Novembro de 2023

Jacyara Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

002/2021 – GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste termo de referência tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestação de serviços funerários, translado e fornecimento de urnas funerárias, visando atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade social do município de Ribamar Fiquene - MA.

Ressalta-se que dentre os benefícios e serviços oferecidos pela política pública em questão, destaca-se o Auxílio Funeral, um benefício eventual de suma importância para amparar as pessoas vulneráveis e seus familiares nesse momento de dor e necessidade.

De acordo com a Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI, é estabelecido que as contratações devem ocorrer por meio de processo licitatório, assegurando a igualdade de condições a todos os interessados. Além disso, essa obrigatoriedade é regulamentada nacionalmente pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, assim como outras legislações aplicadas à matéria.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação técnica;
- 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto deverá ser executado no endereço indicado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.
- 9.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, em especial a urna mortuária deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:
- a) Urna mortuária adulta e Infantil, modelo padrão, popular, em Eucatex- simples, similar ou superior;



b) Tanatopraxia/Preparação: os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de urna mortuária, higienização, a aplicação de desodorização externa, vestimenta e véu;

c) Translado Terrestre, do município do falecimento até o município de Ribamar Fiquene – MA, ou traslado intermunicipal quando for o caso; com direito a 01 (um) acompanhante, por km rodado (ida e volta), incluindo a saída do velório até o local de sepultamento indicado pela família;

d) A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços;

e) A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início aos serviços funerários;

9.3. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

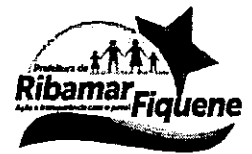
11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



- 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 15.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 15.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 17.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 17.1.2. **Multa de:**
- 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.



- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	UND	30
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	UND	10
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	UND	75
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	UND	25
5	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	UND	40
6	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	UND	12
7	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UND	100
8	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UND	100
9	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	UND	100
10	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	UND	100
11	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	UND	100
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA .	KM	15.000
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA .	KM	5.000
14	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	UND	100
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	75
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	25

Valor Total

Ribamar Fiquene - MA, 9 de novembro de 2023

Jacyara Da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
002/2021 – GAB



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 035/2023**, no dia **9 de Novembro de 2023** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Jacyara Da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
002/2021 – GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Assistência Social

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

	FONTE	VALOR TOTAL
01	S. C. PINTO	R\$ 646.731,00
02	BANCO DE PREÇOS	R\$ 660.354,72

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M). QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 101.233,20	UND	40	R\$ 2.530,83	R\$ 101.233,20
2	URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M). QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 163.393,00	UND	100	R\$ 1.633,93	R\$ 163.393,00
3	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 25.631,60	UND	40	R\$ 640,79	R\$ 25.631,60
4	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO). QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 32.252,88	UND	12	R\$ 2.687,74	R\$ 32.252,88
5	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 52.000,00	UND	100	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
6	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UND	100	R\$ 498,67	R\$ 49.867,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 49.867,00				
	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS	UND	100	R\$ 264,57	R\$ 26.457,00
7	ADULTO E OU INFANTIL.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 26.457,00				
	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	UND	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.254,00				
	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	UND	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.192,00				
	TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO				
	- MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR	KM	20.000	R\$ 5,16	R\$
10	FIQUENE MARANHÃO - MA .				103.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 103.200,00				
	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA,				
	TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO,				
	TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE	UND	100	R\$ 348,34	R\$ 34.834,00
11	DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 34.834,00				
	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	100	R\$ 930,19	R\$ 93.019,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 93.019,00				
	Valor Total				R\$ 684.333,68

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.


Ribamar Fiquene - MA, 5 de Dezembro de 2023

Francisco Patrick do Amarante Abreu

Francisco Patrick do Amarante Abreu
Diretor do Departamento de Compras
016/2021

MAPA DE PREÇO MÉDIO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PAX SUMAUMA	PAX IMPERATRIZ	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	40,00	UND	R\$ 2.450,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.342,50	R\$ 2.530,83	R\$ 101.233,20
2	URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	100,00	UND	R\$ 1.536,00	R\$ 1.732,00	R\$ 1.633,80	R\$ 1.633,93	R\$ 163.393,00
3	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	40,00	UND	R\$ 548,00	R\$ 742,00	R\$ 632,38	R\$ 640,79	R\$ 25.631,60
4	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	12,00	UND	R\$ 2.510,00	R\$ 2.895,00	R\$ 2.658,21	R\$ 2.687,74	R\$ 32.252,88
5	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	100,00	UND	R\$ 483,00	R\$ 632,00	R\$ 445,00	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
6	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	100,00	UND	R\$ 403,00	R\$ 643,00	R\$ 450,00	R\$ 498,67	R\$ 49.867,00
7	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	100,00	UND	R\$ 410,95	R\$ 6,10	R\$ 376,67	R\$ 264,57	R\$ 26.457,00
8	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	100,00	UND	R\$ 4,07	R\$ 18,55	R\$ 15,00	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
9	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	100,00	UND	R\$ 14,45	R\$ 6,30	R\$ 15,00	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
10	TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA .	20.000,00	KM	R\$ 4,80	R\$ 6,40	R\$ 4,27	R\$ 5,16	R\$ 103.200,00
11	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	100,00	UND	R\$ 290,00	R\$ 370,00	R\$ 385,01	R\$ 348,34	R\$ 34.834,00
12	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	100,00	UND	R\$ 865,44	R\$ 1.005,00	R\$ 920,13	R\$ 930,19	R\$ 93.019,00
							VALOR TOTAL:	R\$ 684.333,68
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 684.333,68 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).								


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Sr. fornecedor, solicitamos a pesquisa preliminar de preços dos itens em anexo abaixo.
Atenciosamente Francisco Patrick Do Amarante Abreu/ Diretor do Departamento de
compras de Ribamar Fiquene-MA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS RIBAMAR FIQUENE-MA


Para: Imperatrizpax@gmail.com



Seg, 04/12/2023 14:37



Solitação COTAÇÃO 2023.docx ✓
911 KB


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Pax Imperatriz <imperatrizpax@gmail.com>

Para: Você



Ter, 05/12/2023 08:14



FUNERÁRIA
PAX IMPERATRIZ
PAX VOCÊ CONHECE, ESTA TEM TRADIÇÃO
F. Martins Serviços Funerários LTDA.
CNPJ: 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO (URNAS E UTENSÍLIOS MORTUÁRIOS)

FUNERÁRIA

PAX IMPERATRIZ

PAX VOCÊ CONHECE, ESTA TEM TRADIÇÃO
F. Martins Serviços Funerários LTDA.

CNPJ: 36.398.348/0001-26 - CEP: 85.903-290

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO (URNAS E UTENSÍLIOS MORTUÁRIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	UNID.	40	R\$ 2.800,00	R\$ 112.000,00
02	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (1,60 A 1,90).	UNID.	100	R\$ 1.732,00	R\$ 173.200,00
03	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. (CRIANÇA).	UNID.	40	R\$ 742,00	R\$ 29.680,00
04	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO)	UNID.	12	R\$ 2.895,00	R\$ 34.740,00
05	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNID.	100	R\$ 632,00	R\$ 63.200,00
06	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNID.	100	R\$ 643,00	R\$ 64.300,00
07	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	UNID.	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
08	VELA 07 DIAS, DE 40 CM	UNID.	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
09	VEU DE 0,50x1. 90 MT	UNID.	20.000	R\$ 6,30	R\$ 126.000,00
10	TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE PARA RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA.	KM	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
11	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO	UNID.	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
12	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UNID.	100	R\$ 1.005,00	R\$ 100.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 743.725,00	

Rua ... nº 278 - Centro (entre Simplicio Moreira e Coriolano) Imperatriz - MA

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



FUNERÁRIA

PAX IMPERATRIZ

PAX VOCÊ CONHECE, ESTA TEM TRADIÇÃO

F. Martins Serviços Funerários LTDA.

CNPJ: 36.398.348/0001-26 - CEP: 65.903-290

Fernanda dos Reis Rocha Almeida

F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

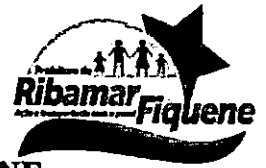
CNPJ: 36.398.348/0001-26

Francisco Patrick do Amarante Abre

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através do Setor Administrativo, solicita dessa conceituada empresa, informações dos valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Municipalidade.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: departamentocomprasPMRF@hotmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORT. 016/2021

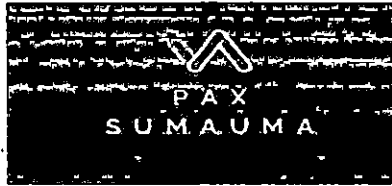
RECEBIDO DATA 01/12/2023 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: <i>PROPRIETÁRIO</i> <i>Sergio Costa Pinto</i>
ESPAÇO CARIMBO DA EMPRESA 41.352.572/0001-17 S. C. PINTO ROD. BR. 010, S/N, Centro - CEP: 65.938-000 RIBAMAR FIQUENE - MA

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO (URNAS E UTENSÍLIOS MORTUÁRIOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	UNID.	40	R\$ 2.450,00	R\$ 98.000,00
2	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (1,60 A 1,90).	UNID.	100	R\$ 1.536,00	R\$ 153.600,00
3	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. (CRIANÇA).	UNID.	40	R\$ 548,00	R\$ 21.920,00
4	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO)	UNID.	12	R\$ 2.510,00	R\$ 30.120,00
5	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNID.	100	R\$ 483,00	R\$ 48.300,00
6	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNID.	100	R\$ 403,00	R\$ 40.300,00
7	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	UNID.	100	R\$ 410,95	R\$ 41.095,00
8	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	UNID.	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
9	VEU DE 0,50x1,90 MT	UNID.	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
10	TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE PARA RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA.	KM	20.000	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
11	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO	UNID.	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
12	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UNID.	100	R\$ 865,44	R\$ 86.544,00
VALOR TOTAL					R\$ 646.731,00

RIBAMAR FIQUENE-MA, 01 DEZEMBRO DE 2023

RUA CEARÁ, 114 - VILA MARIANA / FONE: (99) 9903-1982
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Sergio Costa Pinto
S C PINTO

CNPJ: 41.352.572/0001-17

[41.352.572/0001-17]
S. C. PINTO
ROD. BR. 010, S/N, Centro-CEP:65.938-000
RIBAMAR FIQUENE - MA

Sergio Costa Pinto
CPF: 619.072.863-49
Titular

Francisco
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RUA CEARÁ, 114 - VILA MARIANA / FONE: (99) 9903-1982
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
 CNPJ: 01.598.547/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Responsável: Francisco Patrick Do Amarante Abreu
 Departamento: Diretor do Departamento de Compras

Relatório de Cotação: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS E UTENSÍLIOS FUNEBRES

Pesquisa realizada entre 13/11/2023 14:48:35 e 05/12/2023 15:24:33

Relatório gerado no dia 05/12/2023 15:25:21 (IP: 168.197.15.26)

Item 1: URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
4 / 8	40	R\$ 2.342,50 (un)	R\$ 93.700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	NºPregão:122023 UASG:936001	25/04/2023 R\$ 1.600,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	NºPregão:472022 UASG:985023	27/12/2022 R\$ 2.200,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	NºPregão:472022 UASG:985023	27/12/2022 R\$ 2.990,00
Valor Unitário			R\$ 2.263,33
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	Prefeitura Municipal de Nazaré FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	227097	21/03/2023 R\$ 2.580,00
Valor Unitário			R\$ 2.580,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.342,50

Item 2: URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5 / 10	100	R\$ 1.633,80 (un)	R\$ 163.380,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	NºPregão:122023 UASG:936001	25/04/2023 R\$ 1.200,00
Valor Unitário			R\$ 1.200,00

Francisco Patrick Do Amarante Abreu
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Jatobá	247997	25/07/2023	R\$ 1.319,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11105638000103-1-000014-2023	06/06/2023	R\$ 1.900,00
3	Prefeitura Municipal de Nazaré FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	227097	21/03/2023	R\$ 1.900,00
4	Prefeitura Municipal de Água Clara - MS	16522_0062023	01/03/2023	R\$ 1.850,00
Valor Unitário				R\$ 1.742,25
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.633,80				

Item 3: URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 13	40	R\$ 632,38 (un)	R\$ 25.295,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	NºPregão:912023 UASG:985811	16/10/2023	R\$ 319,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA	NºPregão:272023 UASG:987625	06/07/2023	R\$ 830,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	NºPregão:122023 UASG:936001	25/04/2023	R\$ 900,00
4	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	NºPregão:122023 UASG:936001	25/04/2023	R\$ 480,00
Valor Unitário				R\$ 632,38
Média dos Preços Obtidos: R\$ 632,38				

Item 4: URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 5	12	R\$ 2.658,21 (un)	R\$ 31.898,52	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA	NºPregão:272023 UASG:987625	06/07/2023	R\$ 1.433,33
Valor Unitário				R\$ 1.433,33
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Rio Negro	821	19/10/2023	R\$ 4.000,00
2	Prefeitura Municipal de Água Clara - MS	16522_0062023	01/03/2023	R\$ 3.700,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DE PACATUBA/SE	56501	31/01/2023	R\$ 1.499,50
Valor Unitário				R\$ 3.066,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.658,21				

Francisco Patrick do Amarante Abre
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Item 5: ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 445,00 (un)	R\$ 44.500,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão	229486	28/03/2023
Valor Unitário			R\$ 445,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 445,00			

Item 6: ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 450,00 (un)	R\$ 45.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão	229486	28/03/2023
Valor Unitário			R\$ 450,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 450,00			

Item 7: ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E C/ INFANTIL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 3	100	R\$ 376,67 (un)	R\$ 37.667,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11105638000103-1-000014-2023	06/06/2023
2	Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão	229486	28/03/2023
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	14645822000134-1-000001-2023	19/01/2023
Valor Unitário			R\$ 376,67
Média dos Preços Obtidos: R\$ 376,67			

Francisco Patrick
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 8: VELA 07 DIAS, DE 40 CM.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 15,00 (un)	R\$ 1.500,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	14645822000134-1-000001-2023	19/01/2023
Valor Unitário			R\$ 15,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00			



Item 9: VÉU DE 0,50x1. 90 MT.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 15,00 (un)	R\$ 1.500,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	14645822000134-1-000001-2023	19/01/2023
Valor Unitário			R\$ 15,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00			

Item 10: TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 4	20.000	R\$ 4,27 (un)	R\$ 85.400,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Tucuruí SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	231089	03/04/2023
2	Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão	229486	28/03/2023
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00001523	30/01/2023
Valor Unitário			R\$ 4,27
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,27			

Item 11: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5 / 8	100	R\$ 385,01 (un)	R\$ 38.501,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho	NºPregão:152023 UASG:257049	13/04/2023
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA	NºPregão:102023 UASG:980431	31/03/2023
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	NºPregão:472022 UASG:985023	27/12/2022
4	PREF.MUN.DE ITATIAUCU	NºPregão:2252022 UASG:984673	23/11/2022
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG	NºPregão:1152022 UASG:984767	17/11/2022
Valor Unitário			R\$ 385,01
Média dos Preços Obtidos: R\$ 385,01			

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 12: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
4 / 5	100	R\$ 920,13 (un)	R\$ 92.013,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ	NºPregão:562023 UASG:926449	21/09/2023	R\$ 995,00
2	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	NºPregão:202023 UASG:980162	27/07/2023	R\$ 798,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA	NºPregão:272023 UASG:987625	06/07/2023	R\$ 915,00
Valor Unitário				R\$ 902,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO DE INVEST. SOCIAL DE NOVA ALVORADA DO SUL	00008523	01/08/2023	R\$ 972,50
Valor Unitário				R\$ 972,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 920,13

Valor Global: R\$ 660.354,72

Detalhamento dos Itens

Item 1: URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).

Preço Estimado: R\$ 2.342,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.342,50

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.600,00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA		Data: 25/04/2023 09:30
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III do edital.		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - Fornecimento de urna ADULTA ESPECIAL mortuária, no tamanho de 2,10m de comprimento para cadáver de até 180kg, em madeira simples sextavada, pintada com verniz, com visor, 6 (seis) alças, cujo fundo seja forrado com material (TNT) de cor branca.		SRP: SIM
CatSer: 4170 - SERVICIO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		Identificação: NºPregão:122023 / UASG:936001
		Lote/Item: 1/5
		Ata: LinkAta
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 20
		Unidade: UNIDADE
		UF: RR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.446.931/0001-43	FUNERARIA BOA VISTA EIRELI	R\$ 380,00
VENCEDOR		
01.282.712/0001-03	J R N DE JESUS EIRELI	R\$ 1.200,00
04.057.386/0001-29	MARTINEZ E RODRIGUES LTDA	R\$ 1.600,00
07.919.041/0001-25	FUNERARIA SHALON EIRELI	R\$ 1.900,00
26.804.280/0001-84	NOVA RENASCER EIRELI	R\$ 3.900,00

Francisco Patrick do Amarante Abre
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.200,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Data: 27/12/2022 09:00

Objeto: Registro de preços para fornecimento de produtos e prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pirapora-MG.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado - Urna mortuária gorda, sextavada de 200 cm - largura 66 cm - altura 44 cm - confeccionada em madeira e pinos pirografada pintada com verniz semi-brilho, 06 alças, toda forrada, travesseiro fixo com babado-fechamento com 4 chavetas e silcada.

Identificação: NºPregão:472022 / UASG:985023

Lote/Item: 6/21

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/12/2022 11:37

Homologação: 28/12/2022 09:06

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.015.186/0001-15	JOSE GOMES DE SOUSA SANTOS	R\$ 2.200,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.990,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Data: 27/12/2022 09:00

Objeto: Registro de preços para fornecimento de produtos e prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pirapora-MG.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado - Urna mortuária baleia, sextavada de 209 cm - largura 89 cm altura 65 cm - confeccionada em madeira e pinos pirografada-pintada com verniz semi-brilho, 08 alças, toda forrada, travesseiro fixo com babado-fechamento com 4 chavetas e silcada.

Identificação: NºPregão:472022 / UASG:985023

Lote/Item: 8/29

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/12/2022 11:38

Homologação: 28/12/2022 09:07

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.015.186/0001-15	JOSE GOMES DE SOUSA SANTOS	R\$ 2.990,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.580,00

Francisco Patrick do Amarante Abre
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado, conforme especificado no edital e seus anexos

Descrição: Urna mortuária adulto com altura minina de 2,15 mts. modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, fechamento com 04 - Urna mortuária adulto com altura minina de 2,15 mts. modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com traveseiro solto. Acabamento externo com verniz de alto brilho. Acompanhada de roupa mortuária, velas e ornamentação de flores artificiais

Data: 21/03/2023 00:18

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 227097

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UND

UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor
37.841.022/0001-94 N.G. ARRUDA FILHO LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 2.580,00

Item 2: URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).

Preço Estimado: R\$ 1.633,80 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.633,80

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.200,00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA		Data: 25/04/2023 09:30
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III do edital.		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - Fornecimento de urna ADULTA mortuária, no tamanho de 1,60m a 1,90m de comprimento, em madeira simples sextavada, pintada com verniz, com visor, 6 (seis) alças, cujo fundo seja forrado com material (TNT) de cor branca.		SRP: SIM
CatSer: 4170 - SERVICIO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		Identificação: NºPregão:122023 / UASG:936001
		Lote/Item: 1/3
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 320
		Unidade: UNIDADE
		UF: RR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.282.712/0001-03	J R N DE JESUS EIRELI	R\$ 849,00
02.446.931/0001-43	FUNERARIA BOA VISTA EIRELI	R\$ 850,00
VENCEDOR		
04.057.386/0001-29	MARTINEZ E RODRIGUES LTDA	R\$ 1.200,00
07.919.041/0001-25	FUNERARIA SHALON EIRELI	R\$ 1.800,00
26.804.280/0001-84	NOVA RENASCER EIRELI	R\$ 2.096,00

FRANCISCO PATRICK DO AHARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.319,00



Órgão: Prefeitura Municipal de Jatobá

Data: 25/07/2023 23:34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO TRASLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JATOBA - MA

Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 247997

Descrição: URNA FUNERÁRIA Especificação: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRÓ INTERIOR EM TECIDO TVT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVES, COM 06 ARTICULAÇÃO TIPO PARRAEIRA, DIMENSÕES : LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 C - URNA FUNERÁRIA Especificação: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TVT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO TAMPA COM 04 CHAVES, COM 06 ARTICULAÇÃO TIPO PARRAEIRA, DIMENSÕES : LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90 M , NA PARTE SUPERIOR 1,96 M ALTURA 22 CM, PADRÃO POPULAR: SEXTAVADO. (COTA PRINCIPAL)

Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 113
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.972.877/0001-72	G. T. DA SILVA FILHO	R\$ 1.318,00
VENCEDOR		
30.368.334/0001-83	NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA	R\$ 1.320,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.900,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Data: 06/06/2023 15:44

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AÇÃO SOCIAL CONFORME A LEI Nº 1.260/2019, (DIONISIO PIRES) CONFORME ANEXO.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: URNA FUNERÁRIA ADULTO MASCULINA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINIS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERNO EM TECIDO DE TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: PARTE SUPERIOR DO OMBRO - URNA FUNERÁRIA ADULTO MASCULINA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINIS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERNO EM TECIDO DE TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: PARTE SUPERIOR DO OMBRO 58CM, SUPERIOR 64CM, COMPRIMENTO INFERIOR 1,90M, SUPERIOR 1,96CM E ALTURA DE 22CM, PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. COM ORNAMENTAÇÃO CONFECCIONADA COM FLORES ARTIFICIAIS NAS CORES CLARAS

Identificação: 11105638000103-1-000014-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1


Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.449.961/0001-20	SÁNDRA C. E SILVA - OMEGAPAX	R\$ 1.900,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.900,00


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: Prefeitura Municipal de Nazaré
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado, conforme especificado no edital e seus anexos

Descrição: Urna mortuária adulto com altura minina de 1,90 mts, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, fechamento com 04 - Urna mortuária adulto com altura minina de 1,90 mts, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo com verniz de alto. Acompanhada de roupa mortuária, velas e ornamentação de flores artificiais

Data: 21/03/2023 00:18

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 227097

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UND

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.841.022/0001-94	N.G.ARRUDA FILHO LTDA	R\$ 1.900,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.850,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara - MS

Objeto: SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE AUXILIO FUNERÁRIO - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE AUXILIO FUNERÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO.

Descrição: URNA FUNERARIA ADULTA 1,90MT DE ALTURA 65CM DE LARGURA CONFORME NECESSIDADE SEXTAVADA COM 6 ALCAS DURAS CHAVETAS, COM RENDA VERNIZ ALTO BRILHO TODA FORRADA EM TECIDO TNT CORES VARIÁVEIS C/FLORES ARTIF - URNA FUNERARIA ADULTA 1,90MT DE ALTURA 65CM DE LARGURA CONFORME NECESSIDADE SEXTAVADA COM 6 ALCAS DURAS CHAVETAS, COM RENDA VERNIZ ALTO BRILHO TODA FORRADA EM TECIDO TNT CORES VARIÁVEIS C/FLORES ARTIF

Data: 01/03/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 16522_0062023

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 70

Unidade: UN

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.475.852/0001-99	ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI	R\$ 1.850,00
VENCEDOR		

Item 3: URNA SEXTAVADA C/6 ALCAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.

Preço Estimado: R\$ 632,38 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 632,38

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	URNA SEXTAVADA C/6 ALCAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 319,50

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para eventual prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco sociais assistidas pela política de assistência social do município, conforme leis municipais 1.243 e 1.244/2016 a pedido da secretaria municipal de assistência social e habitação do município de bom jesus do itabapoana/rj..

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - URNA MORTUÁRIA INFANTIL em madeira – padrão popular (0,60 a 1,60m) reforçada com alça de sustentação, forro em tnt, sem visor, modelo sextavado. Ornamentação (flores, véu, acrílon, algodão), remédio, velas e castiçais.

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 16/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:912023 / UASG:985811

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.761.362/0001-84 *VENCEDOR*	CAMINHO DA PAZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 319,00
17.593.397/0001-75	17.593.397 VALERIA APARECIDA BORGES CRIZOSTOMO	R\$ 320,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 830,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Funerários, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Ivatuba..

Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado - Serviço Funeral Infantil: Fornecimento de uma urna mortuária em madeira, sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 0,60 m à 1,40 m de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para o registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 06/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:272023 / UASG:987625

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 07/07/2023 17:09

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.699.016/0001-34 *VENCEDOR*	PREVER SERVICOS FUNERARIOS DE PAICANDU LTDA	R\$ 830,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 900,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III do edital..

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - Fornecimento de urna INFANTIL mortuária, no tamanho de 0,60m a 1,00m de comprimento, em madeira simples sextavada, pintada e envernizada, com visor, 4 (quatro) alças, cujo fundo seja forrado com material (TNT) de cor branca.

CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 25/04/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:122023 / UASG:936001

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.282.712/0001-03	J R N DE JESUS EIRELI	R\$ 530,00
04.057.386/0001-29	MARTINEZ E RODRIGUES LTDA	R\$ 650,00
07.919.041/0001-25	FUNERARIA SHALON EIRELI	R\$ 900,00

Francisco Patrick do Amarante Abre
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.804.280/0001-84	NOVA RENASCER EIRELI	R\$ 1.120,00
02.446.931/0001-43	FUNERARIA BOA VISTA EIRELI	R\$ 1.280,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 480,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Data: 25/04/2023 09:30
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III do edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122023 / UASG:936001
Lote/Item: 2/12
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - Prestação de serviços funerários com fornecimento de urna INFANTIL mortuária, no tamanho de 0,60m a 1,00m de comprimento, em madeira simples sextavada, pintada e envernizada, sem visor, 4 (quatro) alças, cujo fundo seja forrado com material (TNT) de cor branca.
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADE
UF: RR
CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.446.931/0001-43	FUNERARIA BOA VISTA EIRELI	R\$ 400,00
VENCEDOR		
01.282.712/0001-03	J R N DE JESUS EIRELI	R\$ 450,00
04.057.386/0001-29	MARTINEZ E RODRIGUES LTDA	R\$ 480,00
26.804.280/0001-84	NOVA RENASCER EIRELI	R\$ 652,00
07.919.041/0001-25	FUNERARIA SHALON EIRELI	R\$ 700,00

Item 4: URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).

Preço Estimado: R\$ 2.658,21 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.658,21

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.433,33

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA
Data: 06/07/2023 09:00
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Funerários, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Ivatuba..
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:272023 / UASG:987625
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 07/07/2023 17:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - Serviço Funeral Especial: Fornecimento de urna mortuária em madeira diferenciada (obesos), sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 1,40 m à 2,10 m de comprimento, traslado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para o registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: PR
CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.599.016/0001-34	PREVER SERVICOS FUNERARIOS DE PAICANDU LTDA	R\$ 1.433,33
VENCEDOR		

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Negro
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTO, FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO, FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA.
 Descrição: Urna Especial para Obeso (G2) até 180 kg de alta resistência, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus com 06 chavetas no sobretampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável - Urna Especial para Obeso (G2) até 180 kg de alta resistência, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus com 06 chavetas no sobretampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho com verniz de alto brilho, ornamentação com flores naturais ou artificiais MEDIDA EXTERNA: ALTURA 050.7 COMPRIMENTO 1,98.5 LARGURA: 0,80.5 MEDIA INTERNA: ALTURA 0,50 COMPRIMENTO 1,94.5 LARGURA 0,76

Data: 19/10/2023 00:00
 Modalidade: Pregão
 SRP: SIM
 Identificação: 821
 Lote/Item: 1/5
 Ata: N/A
 Fonte: web.qualitysistemas.com.br/proces
 sos_licitatorios/prefeitura_municipa
 l_de_rio_negro
 Quantidade: 3
 Unidade: Unidade
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.962.943/0001-00 *VENCEDOR*	Regiane dos Santos Gualberto	R\$ 4.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.700,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara - MS
 Objeto: SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO.
 Descrição: URNA FUNERARIA ADULTA GORDA TAMANHO ESPECIAL CONFORME A NECESSIDADE SEXTAVADA COM 6 ALCAS DURA 4 CHAVETAS C/ RENDA VERNIZ ALTO BRILHO FORRADA C/ TECIDO TNT CORES VARIÁVEIS COM FLORES ARTIFICIAIS OU - URNA FUNERARIA ADULTA GORDA TAMANHO ESPECIAL CONFORME A NECESSIDADE SEXTAVADA COM 6 ALCAS DURA 4 CHAVETAS C/ RENDA VERNIZ ALTO BRILHO FORRADA C/ TECIDO TNT CORES VARIÁVEIS COM FLORES ARTIFICIAIS OU

Data: 01/03/2023 09:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16522_0062023
 Lote/Item: 4/1
 Ata: Link Ata
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 10
 Unidade: UNIDA
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.475.852/0001-99 *VENCEDOR*	ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI	R\$ 3.700,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.499,50

Francisco Patrick
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DE PACATUBA/SE

Data: 31/01/2023 09:00

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços Funerários e Urnas Funerárias afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 56501

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 6

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.625.316/0001-31 *VENCEDOR*	JÂNILSON SIMOES COSTA	R\$ 1.499,00
31.945.193/0001-87	FUNERARIA MOURA EIRELI	R\$ 1.500,00

Item 5: ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.

Preço Estimado: R\$ 445,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 445,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 445,00
Órgão: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão		Data: 28/03/2023 10:20
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão - MA		Modalidade: Pregão SRP: SIM Identificação: 229486 Lote/Item: 1/5 Ata: Link Ata Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Descrição: ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS. - ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.		Quantidade: 65 Unidade: UND UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.575.058/0001-57 *VENCEDOR*	FUNERARIA CRISTO REI DUARTE EIRELI	R\$ 445,00

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 6. ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.

Preço Estimado: R\$ 450,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 450,00



Órgão: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão - MA
Descrição: ROUPA MORTUÁRIA FEMININA C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS. - ROUPA MORTUÁRIA FEMININA C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.

Data: 28/03/2023 10:20
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 229486
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 60
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.575.058/0001-57	FUNERARIA CRISTO REI DUARTE EIRELI	R\$ 450,00
VENCEDOR		

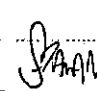
Item 7: ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.

Preço Estimado: R\$ 376,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 376,67

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 400,00
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Data: 06/06/2023 15:44
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AÇÃO SOCIAL CONFORME A LEI Nº 1.260/2019, (DIONISIO PIRES) CONFORME ANEXO.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição:	ORNAMENTAÇÃO FUNEBRE - ORNAMENTAÇÃO FUNEBRE	SRP: NÃO
		Identificação: 11105638000103-1-000014-2023
		Lote/Item: 1/3
		Ata: N/A
		Homologação: 02/05/2023 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 1
		Unidade: UN
		UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.449.961/0001-20	SANDRA C. E SILVA - OMEGAPAX	R\$ 400,00
VENCEDOR		


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 480,00

Órgão:	Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão	Data:	28/03/2023 10:20
Objeto:	Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão - MA	Modalidade:	Pregão
Descrição:	ORNAMENTAÇÃO ADULTO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS. - ORNAMENTAÇÃO ADULTO, COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS.	SRP:	SIM
		Identificação:	229486
		Lote/Item:	1/7
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	150
		Unidade:	UND
		UF:	MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.575.058/0001-57	FUNERARIA CRISTO REI DUARTE EIRELI	R\$ 480,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 250,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	Data: 19/01/2023 14:57
Objeto: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA-GO.	Modalidade: Dispensa de Licitação
	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FUNEBRE - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FUNEBRE	Identificação: 14645822000134-1-000001-2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 16
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.942.365/0001-60	FUNERARIA SAO VICENTE DE PAULO DE CATALAO	R\$ 250,00
VENCEDOR		

Item 8: VELA 07 DIAS, DE 40 CM.

Preço Estimado: R\$ 15,00 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	Data: 19/01/2023 14:57
Objeto: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA-GO.	Modalidade: Dispensa de Licitação
	SRP: NÃO
Descrição: VELAS FUNEBRES - VELAS FUNEBRES	Identificação: 14645822000134-1-000001-2023
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 32
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.942.365/0001-60	FUNERARIA SAO VICENTE DE PAULO DE CATALAO	R\$ 15,00
VENCEDOR		

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item 9: VÉU DE 0,50x1,90 MT.

Preço Estimado: R\$ 15,00 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	VÉU DE 0,50x1,90 MT.	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 Objeto: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA-GO.
 Descrição: VEU FÚNEBRE - VEU FÚNEBRE

Data: 19/01/2023 14:57
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: 14645822000134-1-000001-2023
 Lote/Item: 1/3
 Ata: N/A
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 16
 Unidade: UN
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.942.365/0001-60 *VENCEDOR*	FUNERARIA SAO VICENTE DE PAULO DE CATALAO	R\$ 15,00

Item 10: TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA .

Preço Estimado: R\$ 4,27 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,27

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Quilômetros	TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA .	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,65

Órgão: Prefeitura Municipal de Tucuruí
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE URNAS, SERVIÇOS DE TRASLADO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES..
 Descrição: SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVER - SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADAVER

Data: 03/04/2023 14:05
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 231089
 Lote/Item: 1/7
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 23.500
 Unidade: Km
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.172.683/0001-30 *VENCEDOR*	FUNERARIA ROSA PAX LTDA	R\$ 3,64
00.991.744/0001-15	PRIMMA SERVICOS & ASSISTENCIA POSTUMA LTDA	R\$ 3,65

Francisco Patrick do Amarante Abre
 FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRÉ
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,70



Órgão: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão - MA

Data: 28/03/2023 10:20
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 229486
Lote/Item: 1/13
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 5.000
Unidade: Km
UF: MA

Descrição: TRANSLADO DE CADÁVER, DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE PARA AMARANTE DO MARANHÃO - MA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRE - TRANSLADO DE CADÁVER, DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE PARA AMARANTE DO MARANHÃO - MA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.575.058/0001-57	FÚNERARIA CRISTO REI DUARTE EIRELI	R\$ 4,70
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,45

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES DO ALTO DO RODRIGUES/RN

Data: 30/01/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00001523
Lote/Item: 1/9
Ata: Link Ata
Fonte: 170.79.153.44:8079/transparencia/
Quantidade: 10.000
Unidade: KM
UF: RN

Descrição: TRANSLADO FUNEBRE: SERVIÇOS DE TRANSLADO POR KM PERCORRIDO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO CADÁVER PARA O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO ATÉ O SEPULTAMENTO, UTILIZANDO VEÍCULO ESPECIAL PARA O DEVIDO TRANSPORTE. - TRANSLADO FUNEBRE: SERVIÇOS DE TRANSLADO POR KM PERCORRIDO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO CADÁVER PARA O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO ATÉ O SEPULTAMENTO, UTILIZANDO VEÍCULO ESPECIAL PARA O DEVIDO TRANSPORTE.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.445.384/0001-20	S. DE SENA FERREIRA	R\$ 4,45
VENCEDOR		

Item 11: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.


Preço Estimado: R\$ 385,01 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 385,01

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 427,14


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da CASAI de Guajará-Mirim/RO, adstrita ao DSEI Porto Velho/RO..

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos

CatSer: 4170 - SERVIÇO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 13/04/2023 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:152023 / UASG:257049

Lote/Item: 1/9

Ata: LinkAta

Adjudicação: 04/05/2023 16:55

Homologação: 04/05/2023 16:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.989.887/0001-98	CWB ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	R\$ 425,71
03.696.167/0001-27	FUNERARIA PAX REAL LTDA	R\$ 428,57
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 710,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE TRASLADOS, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA..

Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / translado - PREPARAÇÃO DE CORPO

CatSer: 4170 - SERVIÇO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 31/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:102023 / UASG:980431

Lote/Item: /11

Ata: LinkAta

Adjudicação: 14/04/2023 08:40

Homologação: 18/04/2023 17:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 174

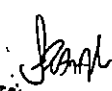
Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.956.296/0001-94	N S MAIA LTDA	R\$ 550,00
VENCEDOR		
26.569.583/0001-60	M O A DA COSTA EIRELI	R\$ 710,00
34.062.147/0001-28	ADALTON DE OLIVEIRA RIBEIRO 03051717207	R\$ 900,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 200,00


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de produtos e prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pirapora-MG.
Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - Traslado dentro do município (consiste em na remoção do corpo do hospital ou local do falecimento levando para ser preparado e para o local do velório e posteriormente para local de sepultamento)
CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:472022 / UASG:985023
Lote/Item: 6/22
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/12/2022 11:37
Homologação: 28/12/2022 09:06
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.015.186/0001-15	JOSE GOMES DE SOUSA SANTOS	R\$ 200,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 328,00

Órgão: PREF.MUN.DE ITATIAIUCU
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) funerários, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I).
Descrição: Prestação de Serviços Temporários - Prestação de serviços para velório e sepultamento - Preparação do corpo com tamponamento e documentação para sepultamento.
CatSer: 4081 - PRESTACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS

Data: 23/11/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:2252022 / UASG:984673
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/11/2022 08:12
Homologação: 28/11/2022 09:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 48
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.943.339/0001-21	FUNERARIA MEMORA LTDA	R\$ 328,00
VENCEDOR		

Francisco Patrick do Amarante Abre
FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 259,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada em serviços funerários e aquisição de Urnas Funerárias, para o exercício de 2023, necessários para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Lei nº 4383 que prevê auxílio funeral a pessoas carentes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes.
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado - SERVIÇO C/PREPARO CORPO SERVIÇO EM PREPARO DO CORPO CUIDAR DO CORPO, DEIXANDO-O LIMPO E IDENTIFICADO, EVITAR ELIMINACAO DE FLATOS, SECRECOES, SANGUE E MAU ODOR, PRESERVAR A IMAGEM DO CORPO APOS A CONSTATAÇÃO DO OBITO PELO MEDICO
CatSer: 4170 - SERVICO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 17/11/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1152022 / UASG:984767
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/11/2022 15:29
Homologação: 23/11/2022 09:47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 34
Unidade: UNIDADE
UF: MG



CNPJ Razão Social do Fornecedor
07.952.866/0001-41 FUNERARIA CRISTO REDENTOR LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 259,90

Item 12: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)

Preço Estimado: R\$ 920,13 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 920,13

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 995,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ		Data: 21/09/2023 08:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnase outros), serviços de preparação do corpo e traslados por quilometragem..		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Serviço Especializado de Limpeza - Tanatopraxia - Nível I		SRP: SIM
		Identificação: NºPregão:562023 / UASG:926449
		Lote/Item: 1/8
		Ata: LinkAta
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 40
		Unidade: UNIDADE
		UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.884.166/0001-06	MARIA MIRANI DA SILVA	R\$ 990,00
11.786.813/0001-75	ALBUQUERQUE & GONÇALVES LTDA	R\$ 1.000,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 798,00
Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO		Data: 27/07/2023 11:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (TAMANHOS VARIADOS) E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Serviço funerário de cremação , sepultamento , translado - Serviço tanatopraxia (Aplicação de Formol)		SRP: SIM
CatSer: 4170 - SERVICIO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO		Identificação: NºPregão:202023 / UASG:980162
		Lote/Item: /8
		Ata: LinkAta
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 100
		Unidade: Unidade
		UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.628.570/0001-14	M. SAMPAIO DA SILVA	R\$ 798,00
VENCEDOR		


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 915,00
--	--	------------



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Funerários, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Ivatuba.

Descrição: Serviço funerário de cremação / sepultamento / traslado - Preparação do Corpo: Tanatopraxia, preparação, desodorização e higienização do corpo, para manter a conservação do corpo com aparência natural.

CatSer: 4170 - SERVICIO FUNERARIO DE CREMACAO / SEPULTAMENTO / TRANSLADO

Data: 06/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:272023 / UASG:987625

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 07/07/2023 17:09

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.699.016/0001-34	PREVER SERVICOS FUNERARIOS DE PAICANDU LTDA	R\$ 915,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 972,50

Órgão: FUNDO DE INVEST. SOCIAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, por meio de credenciamento para atender pessoas de baixa renda por meio da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

Descrição: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA

Data: 01/08/2023 00:00

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 00008523

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A


Fonte: 177.73.104.37:8079/transparencia/

Quantidade: 100

Unidade: Unl.

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.219.500/0001-07	PAX FUNERARIA MATOSO E MASSOLLA LTDA	R\$ 972,50
VENCEDOR		

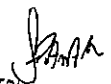

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ATENÇÃO - O Banco de Preços em um sistema eletrônico para a realização de pesquisas dispostos em leilões, licitações, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos, Resoluções, Portais, Sites, etc., por meio de diversas fontes governamentais, complementares. A sites de domínio público e sistema de acesso considerado uma fonte, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 03/04/2023 09:10:17 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 20/11/2023 14:11:41 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 30/11/2023 11:27:28 Acessar a fonte aqui
Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN 179.153.44.8079/transparencia/	Data: Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS 177.73.104.37:8079/transparencia/	Data: 20/11/2023 11:33:56 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_rio_negro	Data: Acessar a fonte aqui


FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABRE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste termo de referência tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestação de serviços funerários, traslado e fornecimento de urnas funerárias, visando atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade social do município de Ribamar Fiquene - MA.

Ressalta-se que dentre os benefícios e serviços oferecidos pela política pública em questão, destaca-se o Auxílio Funeral, um benefício eventual de suma importância para amparar as pessoas vulneráveis e seus familiares nesse momento de dor e necessidade.

De acordo com a Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI, é estabelecido que as contratações devem ocorrer por meio de processo licitatório, assegurando a igualdade de condições a todos os interessados. Além disso, essa obrigatoriedade é regulamentada nacionalmente pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, assim como outras legislações aplicadas à matéria.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

9.1. O objeto deverá ser executado no endereço indicado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

9.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, em especial a urna mortuária deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Urna mortuária adulta e Infantil, modelo padrão, popular, em Eucatex- simples, similar ou superior;



b) Tanatopraxia/Preparação: os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de urna mortuária, higienização, a aplicação de desodorização externa, vestimenta e véu;

c) Translado Terrestre, do município do falecimento até o município de Ribamar Fiquene – MA, ou traslado intermunicipal quando for o caso; com direito a 01 (um) acompanhante, por km rodado (ida e volta), incluindo a saída do velório até o local de sepultamento indicado pela família;

d) A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços;

e) A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início aos serviços funerários;

9.3. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

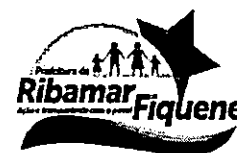
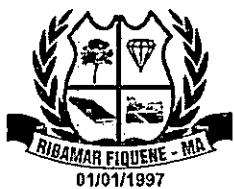
11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



- 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - 1^{\circ}) / 1^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

1º = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 15.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 15.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 17.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 17.1.2. **Multa de:**
- 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



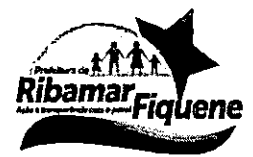
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	UND	30	R\$ 2.530,83	R\$ 75.924,90
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	UND	10	R\$ 2.530,83	R\$ 25.308,30
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	UND	75	R\$ 1.633,93	R\$ 122.544,75
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	UND	25	R\$ 1.633,93	R\$ 40.848,25
5	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	UND	40	R\$ 640,79	R\$ 25.631,60
6	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	UND	12	R\$ 2.687,74	R\$ 32.252,88
7	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UND	100	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
8	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UND	100	R\$ 498,67	R\$ 49.867,00
9	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	UND	100	R\$ 264,57	R\$ 26.457,00
10	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	UND	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
11	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	UND	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA.	KM	15.000	R\$ 5,16	R\$ 77.400,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA.	KM	5.000	R\$ 5,16	R\$ 25.800,00
14	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	UND	100	R\$ 348,34	R\$ 34.834,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	75	R\$ 930,19	R\$ 69.764,25
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	25	R\$ 930,19	R\$ 23.254,75
Valor Total				R\$ 684.333,68	

Ribamar Fiquene - MA, 5 de dezembro de 2023

Jacyara Da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
002/2021 – GAB



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, no valor R\$ 684.333,68 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe legislação vigente. .

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Dezembro de 2023

Jacyara Da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
002/2021 – GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PORTARIA Nº 213/2023 – GAB.

“DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e suas Autarquias, o servidor:

- **RAEL DA CRUZ SILVA**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e Autarquias, os servidores:

PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS

1º MEMBRO - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA


2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS

SUPLENTE - KLELSON SOUSA BARBOSA

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 11 (onze) dias de janeiro de 2023.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

I. Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação).

- **TITULAR:** Inaldo Gomes da Silva
- **CPF:** 641.807.513-72

- **SUPLENTE:** Carlos Augusto dos Santos Madeira
- **CPF:** 403.151.263-53

I. Um representante de Professores da Educação Básica Pública.

- **TITULAR:** Ivoneide Feitosa Pereira
- **CPF:** 751.610.283-00

- **SUPLENTE:** Edvan Carneiro de Araújo
- **CPF:** 522.472.873-87

I. Um representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas.

- **TITULAR:** Elmizina Santos da Solidade
- **CPF:** 412.996.393-72

- **SUPLENTE:** Liliane Maria Oliveira de Carvalho Nascimento
- **CPF:** 562.151.263-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês 01 (janeiro) de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**
Código identificador: 0b6cba8250af687f485422b0959e183

PORTARIA Nº 213-2023 - PREGOEIRO CPL

PORTARIA Nº 213/2023 - GAB.

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E SUAS AUTARQUIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e suas Autarquias, o servidor:

- **RAEL DA CRUZ SILVA**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e Autarquias, os servidores:

PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS

1º MEMBRO - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA

2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS

SUPLENTE - KLELSON SOUSA BARBOSA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 11 (onze) dias de janeiro de 2023.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**
Código identificador: 37d61440c37ba5fc4ca029e7b494449a

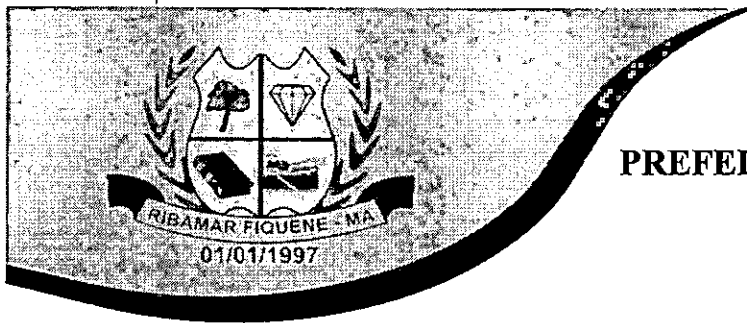
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA
Responsável:	Valnize Rezzo Costa, portador do CPF nº 645.946.537-15- Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº	183/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua publicação.
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rosário/M
Empresa Beneficiária/Valor:	Razão Social: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 11.855.692/0001-76 Endereço: R 5, CHACARA 116 - CEP: 72006180 - UF: DF - Município: Brasília Representante: Jucileide Fernandes Rosa Email: financeiro@cromatecnologia.com.br Itens registrados: 03, 04. Valor total registrado: R\$ 108.740,80 (cento e oito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Data de Publicação:	Dia 26 de dezembro de 2022.

Publicado por: **GUSTAVO MARQUES COIMBRA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PORTARIA Nº 209/2023 – GAB.

“DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, compostas pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – Jéssica Ferreira dos Santos

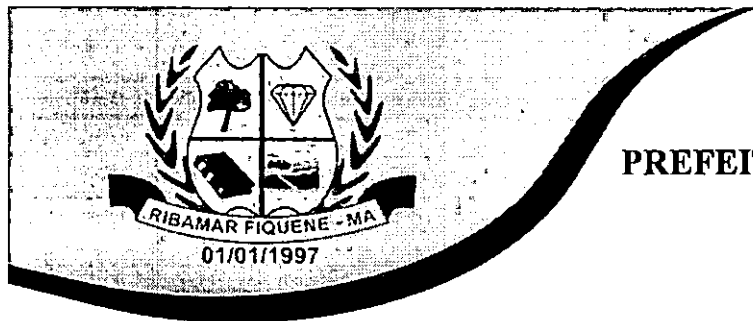
1º MEMBRO – Núbia Silveira Bandeira

2º MEMBRO – Francisca Valdira Araujo dos Santos

SUPLENTE – Klelson Sousa Barbosa

Art. 2º – O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;

Art. 5º - A investimento dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da tonalidade dos seus membros para o período subsequente;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês 01 (janeiro) de 2023 (dois mil e vinte e três).


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 015/2022

Riachão/MA, 11 de janeiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 21a2e2f4222b90e86205aeb56b11a6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

2º TERMO DE ADITIVO - FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 014/2021; PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, com sede RUA S-2, 634 SETOR BELA VISTA JOIÂNIA-GO CEP 74823-430; OBJETO: Locação de Sistema de Contabilidade Pública, Controle Interno e Demais Serviços de Publicação Eletrônica de Contabilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 04; **Sbfunção:** 124; **Programa:** 0004; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-065; 04.124.0004.2-065 - Manutenção da Contabilidade; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.414,50 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos); **VIGENCIA:** até 20 de outubro de 2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). Sr (a) EDSON ROQUE PESCONI, Empresário, brasileiro, casado, RG: 1.496.734 SSP/GO, e CPF: 063.067.638-05; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 21/12/2022.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 6c32b2dbb064953f61ec6522f4f9e377

PORTARIA Nº 209-2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 209/2023 - GAB.

“DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, compostas pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE - Jéssica Ferreira dos Santos
1º MEMBRO - Núbia Silveira Bandeira

2º MEMBRO - Francisca Valdira Araujo dos Santos
SUPLENTE - Kelson Sousa Barbosa

Art. 2º - O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de três (03) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;

Art. 5º - A investimento dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da tonalidade dos seus membros para o período subsequente;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês 01 (janeiro) de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: c3f9437dcb388ddd73c2cfa023d3886

PORTARIA Nº 210-2023 - EXONERAÇÃO - JAGSON DA SILVA

PORTARIA Nº 210/2023 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, o Sr. **Cociflan Silva Do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e considerando de pedido de exoneração, datada do dia 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **Jagson Da Silva Cavalcante** do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a 01 (primeiro) de janeiro do corrente ano 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) do mês 01 (janeiro) de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 5fab2502acd5936c87667a0130370bb3



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **7 de Dezembro de 2023**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 008/2023, originário do Processo Administrativo nº 035/2023, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, com valor total estimado em R\$ 684.333,68 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 684.333,68 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

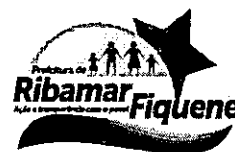
A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada.

Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR
FIQUENE



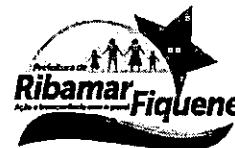
Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

Ribamar Fiquene - MA, 7 de Dezembro de 2023

Jéssica Ferreira dos Santos

Presidente da CPL

0209/2023 - GAB



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

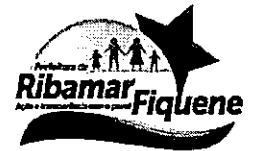
A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 092/2021 –.Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 684.333,68 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licitanet ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br DATA: ___ de ___ de ___ HORÁRIO: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM

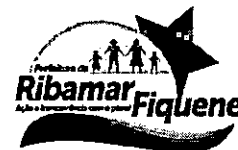


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

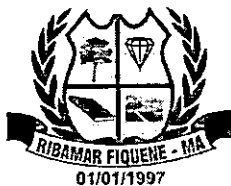
3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

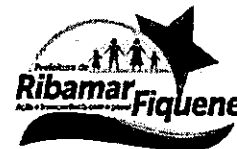
- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
 - 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.



- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



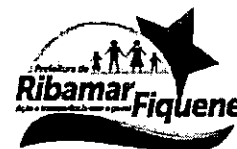
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais



bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

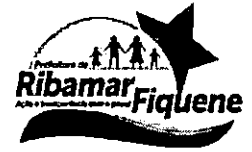
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

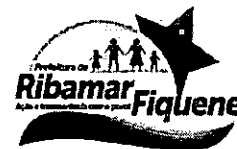
- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



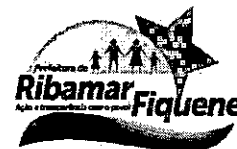
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

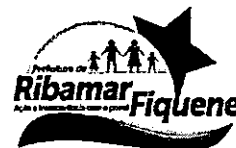
- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



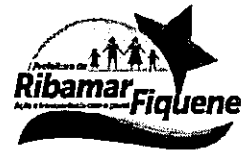
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



- devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



- os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

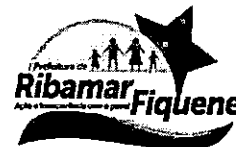
11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.



- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

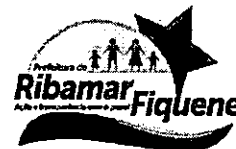
- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

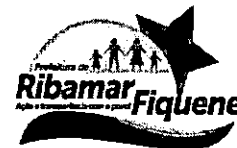
- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito



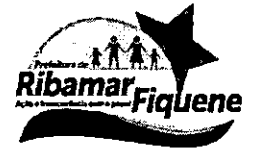
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

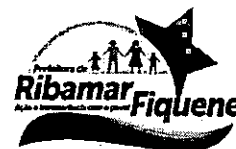
- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados; esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.



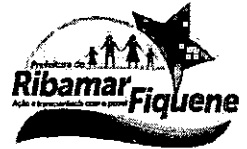
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.



- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

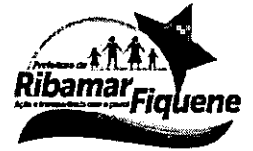
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

Jacyara Da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
002/2021 – GAB



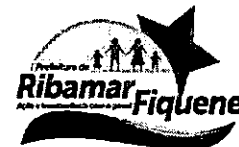
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

MANHÃ



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

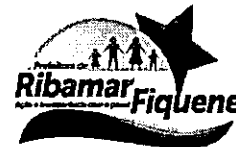
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

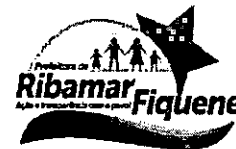
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 008/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

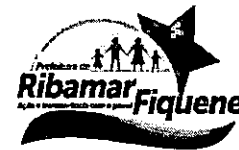
4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

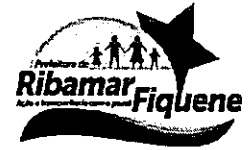
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.



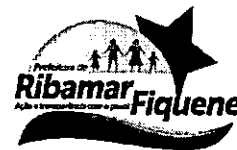
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

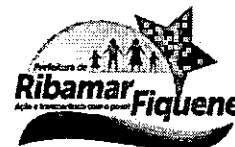
CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Ribamar Fiquene – MA, ___ de ___ de ___

(ASSINATURAS)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

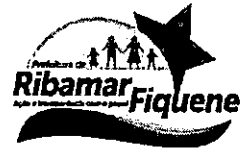
Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

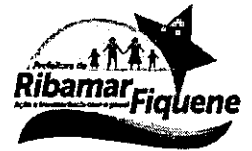
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

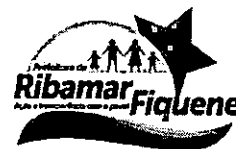
13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

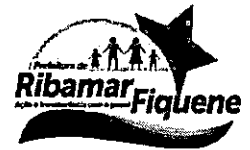
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

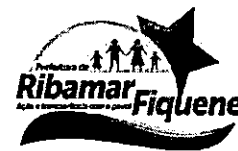
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver



reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

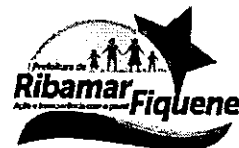
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

RELAÇÃO DE ITENS	

DADOS PARA ENTREGA		
LOCAL		PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

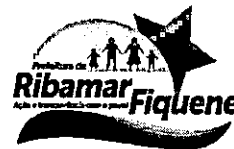


- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL		
Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO			
NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL		
Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

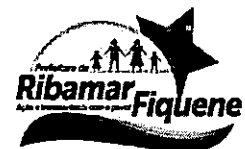
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de _____ de _____

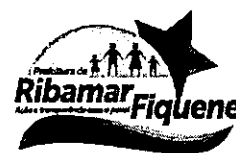
(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



[Faint, illegible text, possibly a stamp or watermark, oriented diagonally across the page.]



DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 684.333,68 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Ribamar Fiquene - MA, 7 de Dezembro de 2023

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro
141/2022 – GAB



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 035/2023 - Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA
Parecer nº 43/2023 - PGM/RIBAMAR FIQUENE
Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Eletrônico e anexos. Ata de Registro de Preço. Possibilidade.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 06/2013, Decreto Municipal nº 041/2015 c/c Decreto Municipal nº 56 de 14 de abril de 2020.

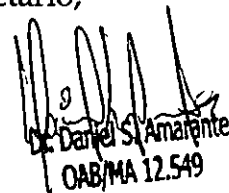
Ao Gabinete do Prefeito,

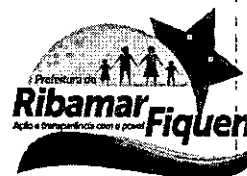
I- Relatório

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com vistas à análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, sobre a minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 e demais anexos, para fins de contratação, por esta Prefeitura, de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, com valor total estimado em R\$ 684.333,68 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 035/2023.

Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda, solicitando instauração de processo licitatório;
- b) Termo de referência;
- c) Aprovação de termo de referência;
- d) Autorização para prosseguir com a licitação pelo Secretário;
- e) Cotações de preço válidas;
- f) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- g) Declaração de Adequação de Despesa;
- h) Minuta de edital e anexos;


Dr. Daniel S. Amarante
OAB/MA 12.549



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esses os fatos que merecem relato, passo a opinar.

II- Fundamentação jurídica

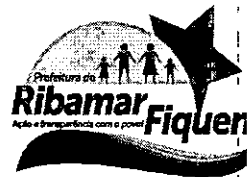
DA LICITAÇÃO

Com efeito, para a contratação de **empresa** para fins de contratação, por esta Prefeitura, de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, a comissão permanente de licitação utilizou-se da licitação na modalidade pregão, para a formação de uma Ata de Registro de Preço, conforme disposição do art. 1º e seguintes da Lei Federal n. 10.520/2002, haja vista ser o procedimento administrativo para a seleção de fornecedor ou prestador de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, através, inicialmente de Ata de Registro de Preço.

Na verdade, como se infere do Termo de Referência e do Edital em análise, a técnica envolvida na licitação permite a descrição clara do objeto a ser licitado, mediante especificações dos itens, conhecidos e oferecidos pelo mercado, de modo que o setor competente adotou a modalidade Pregão Eletrônico para atender às necessidades desta Administração.

Por conseguinte, infere-se da análise detida dos autos que as fases preparatórias do pregão foram cumpridas, a rigor do disposto no art. 3º, I a III, da Lei nº 10.520/2002; outrossim, cabe informar que o objeto do presente processo deve ser feito por pregão eletrônico e escolhida a modalidade de Menor Preço por Item, após a especificação da modalidade no Edital, deve-se inserir o valor estimado do Item, caso seja essa a escolha do licitante, quando da publicação do certame.

Ademais, o registro de preços é um PROCEDIMENTO especial de licitação que se efetiva utilizando-se as modalidades de licitações de Concorrência Pública e Pregão (eletrônico ou presencial), o qual seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, pois sua compra é projetada para uma futura contratação. A Administração Pública firma um compromisso por meio de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde se precisar de determinado produto registrado, o Licitante Vencedor estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade da referida ATA. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações. Regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

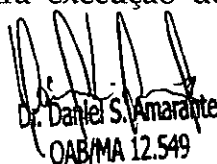
Assim é que acertadamente escolheu a Comissão Permanente de Licitação pelo Pregão Eletrônico, a fim de obtenção da Ata de Registro de Preço, visto que a maior vantagem da ata é o alcance de melhores preços dos fornecedores em detrimento do volume de aquisições, já que neste tipo de licitação a compra será feita por diversos órgãos ao mesmo tempo. Outra vantagem para os órgãos participantes é a possibilidade de fazer a aquisição parcelada e até mesmo não fazer aquisição alguma, se for o caso.

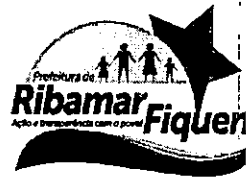
No que se refere à pesquisa de mercado necessária no certame, optou a Comissão pela análise de 03 (três) cotações de empresas diferentes, utilizando a pesquisa de mercado como parâmetro para o julgamento posterior, o que, neste caso, tornou-se eficaz, dentro dos limites legais, visto que as propostas foram realizadas todas dentro do padrão de mercado real, ou seja, com preços baixos e vantajosos à Administração e, mesmo assim, exequíveis, como se demonstra dos autos.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Quanto à elaboração do edital ou ato convocatório, observa-se que este cumpriu com o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93, constando desde os critérios de habilitação e classificação, até o preço, pagamento, sanções, demais regras procedimentais e minuta do contrato administrativo que será firmado com o vencedor, apresentando ainda:

- I- o número de ordem em série anual;
- II- o nome da repartição interessada e de seu setor;
- III- a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/1993 c/c Lei nº 10.520/02;
- IV- o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes;
- V - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- VI - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- VII - sanções para o caso de inadimplemento;


Dr. Daniel S. Amarante
OAB/MA 12.549



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- VIII - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31, todos da Lei nº 8.666/1993, e forma de apresentação das propostas;
- IX - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- X - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- XI - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso;
- XII - critério de reajuste, quando cabível;
- XIII - condições de pagamento, prevendo: o prazo de pagamento não superior a trinta dias, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos e eventuais compensações financeiras e penalizações decorrentes de atrasos, bem como a exigência de seguro;
- XIV - instruções e normas para os recursos previstos na Lei nº 8.666/93;
- XV - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVI - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;
- XVII - Termo de Referência e demais anexos exigidos por lei, dentre os quais, a minuta do contrato.

Ademais, corretamente atentou para os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 147/2014, favorecendo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tanto na disputa da proposta quanto no direito de saneamento na habilitação.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Acerca da Minuta do Contrato, observa-se do referido instrumento que as condições indispensáveis à execução do negócio também foram estabelecidas com clareza e precisão, através de cláusulas expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes, a rigor do art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/1993, fazendo-se presentes:

- I) os nomes das partes e os de seus representantes;
- II) número do processo da licitação ou da contratação direta;
- III) o objeto e seus elementos característicos;
- IV) o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V) o preço, o critério, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços, na forma definida em lei;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- VI) os prazos para as diversas etapas do contrato;
- VII) as condições de pagamento e prazos, inclusive das multas e encargos;
- VIII) o crédito pelo qual deve ocorrer a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- X) os casos de rescisão;
- XI) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII) a vinculação ao edital da licitação e a Proposta de Preços da Contratada;
- XIII) o foro para dirimir os conflitos resultantes do contrato e de sua execução.

DA ANÁLISE DOS DEMAIS ANEXOS

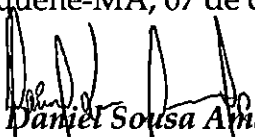
Por fim, os demais anexos constantes do Edital, também atenderam ao disposto na legislação aplicável à espécie, de modo que aptos a produzirem os efeitos jurídicos a que se destinam.

III- Conclusão

Ante o exposto, e para fins de cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à "autorização" do Prefeito, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Ribamar Fiquene-MA, 07 de dezembro de 2023.


Daniel Sousa Amarante
Procurador Geral do Município
OAB/MA 12.549
Mat. nº 1346-1



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

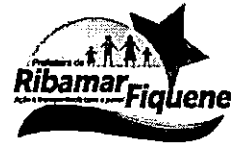
A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 684.333,68 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licitanet ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br DATA: 27 de dezembro de 2023 HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:
Rael da Cruz Silva	Cociflan Silva do Amarante

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM

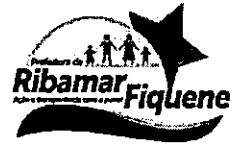


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

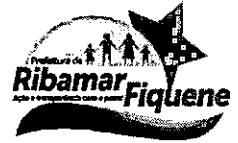
3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

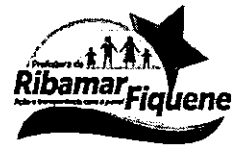
3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

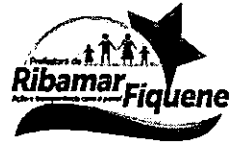
- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



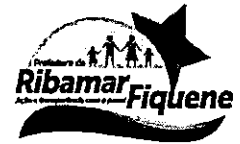
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
 - 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.



- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática,



- convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais



bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



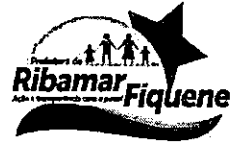
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



- devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



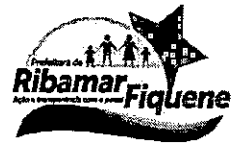
- os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.



- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

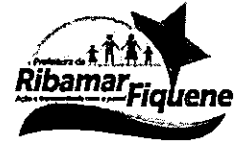
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

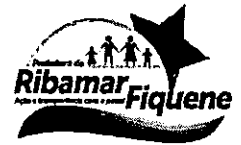
- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito



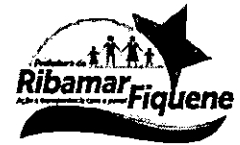
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.



- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.



- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de



conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

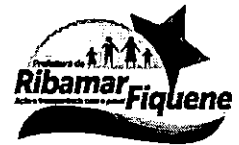
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Ribamar Fiquene – MA, 11 de dezembro de 2023

Jacyara Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

002/2021 – GAB



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração deste termo de referência tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestação de serviços funerários, translado e fornecimento de urnas funerárias, visando atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade social do município de Ribamar Fiquene - MA.

Ressalta-se que dentre os benefícios e serviços oferecidos pela política pública em questão, destaca-se o Auxílio Funeral, um benefício eventual de suma importância para amparar as pessoas vulneráveis e seus familiares nesse momento de dor e necessidade.

De acordo com a Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI, é estabelecido que as contratações devem ocorrer por meio de processo licitatório, assegurando a igualdade de condições a todos os interessados. Além disso, essa obrigatoriedade é regulamentada nacionalmente pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, assim como outras legislações aplicadas à matéria.

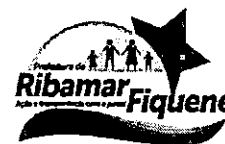
3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

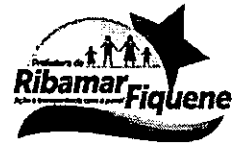
- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

9. DOS REQUISITOS GERAIS PARA OS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto deverá ser executado no endereço indicado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.



- 9.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, em especial a urna mortuária deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:
- a) Urna mortuária adulta e Infantil, modelo padrão, popular, em Eucatex- simples, similar ou superior;
 - b) Tanatopraxia/Preparação: os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de urna mortuária, higienização, a aplicação de desodorização externa, vestimenta e véu;
 - c) Translado Terrestre, do município do falecimento até o município de Ribamar Fiquene – MA, ou translado intermunicipal quando for o caso; com direito a 01 (um) acompanhante, por km rodado (ida e volta), incluindo a saída do velório até o local de sepultamento indicado pela família;
 - d) A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços;
 - e) A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início aos serviços funerários;
- 9.3. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



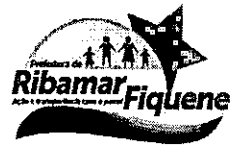
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



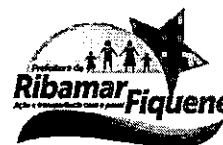
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
 1° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 15.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 15.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.



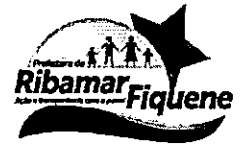
- 15.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 15.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 15.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
 - 17.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 17.1.2. **Multa de:**
 - 17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 17.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 17.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 17.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato,



caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

- 17.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19. DA VISTORIA

- 19.1. Para a presente contratação não se faz necessária a realização de vistorias.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

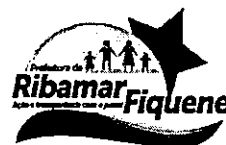
- 21.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 21.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 21.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 21.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

22. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

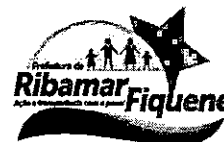
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	UND	30	R\$ 2.530,83	R\$ 75.924,90
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	UND	10	R\$ 2.530,83	R\$ 25.308,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	UND	75	R\$ 1.633,93	R\$ 122.544,75
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	UND	25	R\$ 1.633,93	R\$ 40.848,25
5	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	UND	40	R\$ 640,79	R\$ 25.631,60
6	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	UND	12	R\$ 2.687,74	R\$ 32.252,88
7	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UND	100	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
8	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UND	100	R\$ 498,67	R\$ 49.867,00
9	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	UND	100	R\$ 264,57	R\$ 26.457,00
10	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	UND	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
11	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	UND	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA.	KM	15.000	R\$ 5,16	R\$ 77.400,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA.	KM	5.000	R\$ 5,16	R\$ 25.800,00
14	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	UND	100	R\$ 348,34	R\$ 34.834,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	75	R\$ 930,19	R\$ 69.764,25
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	25	R\$ 930,19	R\$ 23.254,75
Valor Total				R\$ 684.333,68	



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

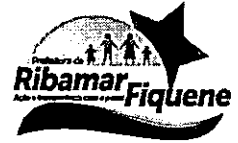
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

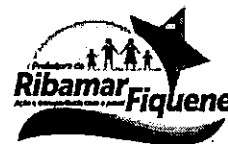
7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



8.5: Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Acêita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

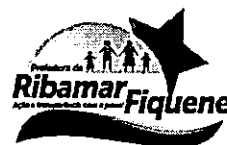
COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Ribamar Fiquene – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ _____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

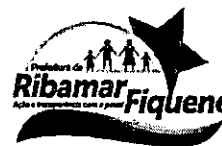
Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

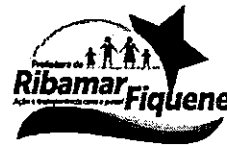
4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

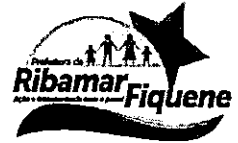
8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

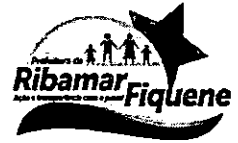
14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

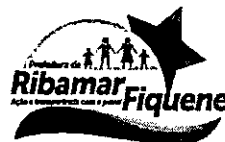
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver



reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

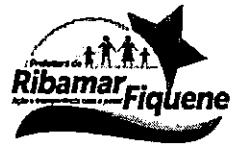
21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS	

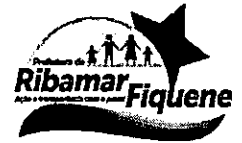
DADOS PARA ENTREGA	
LOCAL	PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Ribamar Fiquene – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

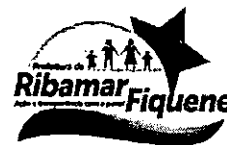
Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Ribamar Fiquene – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitante.com.br.

Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2023

Rael da Cruz Silva

Pregoeiro

141/2022 – GAB

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/ 2023.**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal n.º 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 EXTRATO DE CONTRATO REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 095/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA CONTRATADA: LELIA MARIA SOARES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.761.622/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de equipamentos de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 027/2023 BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.025,00 (cinquenta e cinco mil e vinte cinco reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.03.04.122.02.2.004 Manut.Func.da Sec.de Adm.e Recursos Humanos Ficha 45 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000 Tipo FR 1750 Fontes: 01.16.000000 02.04.12.361.04.2.017 Manut.Desenvolv.Escolar – MDE Ficha 117 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica Tipo FR 1540 Fontes: 01.01.000000 02.05.10.122.05.2.021 Manut.Func.da Sec. de Saude Ficha 141 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000 02.06.04.122.08.2.022 Manut.Func.Sec. de Assistencia Social Ficha 157 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000 02.16.04.122.02.2.103 Manutencao e Func. da Secretaria de Financas e Tributos Ficha 313 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000 03.10.10.122.05.2.048 Manut.das Ativ.do Fundo Mun. Saude Ficha 327 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000 Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001 03.10.10.301.05.2.092 Manut.das Unidades Basicas de Saude Ficha 368 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001 Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000 Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000 04.11.08.243.08.2.058 Manut.Programa Crianca Feli Ficha 436 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000 Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000 04.11.08.244.08.2.059 Manut.Fundo Mun.Assistencia Social Ficha 448 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000 Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

05.12.12.361.04.2.042 Manut.Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Ficha 514 3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica Tipo FR 1542 Fontes: 01.05.000016 DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023. ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LELIA MARIA SOARES MARTINS (CONTRATADA). Hugo Ribeiro Cardoso Presidente da CPL.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Outorga de Direito de Uso protocolado por meio do Processo SIGLA nº 22030044363/2022, que teve como requerente Onildo Toledo Pereira, CPF nº 435.792.643-20. São Luís, 12 de dezembro de 2023. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Ambiental de Regularização protocolado por meio do Processo SIGLA nº 22090034340/2022, que teve como requerente Edson De Barros Takabaishi, CPF nº 733.595.213-15. São Luís, 12 de dezembro de 2023. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Outorga Preventiva protocolado por meio do Processo SIGLA nº 22030044777/2022, que teve como requerente Onildo Toledo Pereira, CPF nº 435.792.643-20. São Luís, 12 de dezembro de 2023. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, inscrita no CNPJ: 06.138.366/0001-08, torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Licença Ambiental Única (LAU), para a implantação do parque ambiental, localizada no município de Presidente Dutra, conforme o e-processo Nº 219332/2023.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, inscrita no CNPJ: 06.138.366/0001-08, torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Licença Ambiental Única (LAU), para a revitalização e urbanização de melhorias executadas no canal do riachinho, localizada no município de Presidente Dutra, conforme o e-processo Nº 218445/2023.

**TB EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ Nº 31.121.687/0001-47**

TBEMPREENHIMENTOSSPELTDA, CNPJ Nº 31.121.687/0001-47, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMMAM, no Município de São Luís - MA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para condomínio com ETE, do Residencial Ilha do Conde, localizado na Rua General Artur Carvalho, nº 426 – Turu, São Luís – MA, conforme Processo nº 1DOC:1.498/2023.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DO
CONTRATO Nº 500/2022.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento a Sr. Sintya Maria Gomes Ferreira, torna público, a todos os interessados que, no **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 500/2022**, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113.25.08/2022 - PMR, Inexigibilidade nº 007/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2023, edição ano XVII, n.º 3240, pág. 101, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos: **Onde lê-se: STARGOV. Lê-se: STARTGOV.** Riachão/MA, 12 de dezembro de 2023. Sintya Maria Gomes Ferreira. **Secretária Municipal de Planejamento.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6a07f73cde8e636a043a41de5c7c17f1*

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INCLUSÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2023. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Secretária Municipal de Planejamento, neste ato representada pela Sr. Sintya Maria Gomes Ferreira, torna público aos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação veiculada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO do dia 01/12/2023, ANO XVII * Nº 3239, ISSN 2763-860X, PAG 54, publicada erroneamente, referente ao **Termo de Inclusão do Contrato nº 311/2023**, oriundo da **Inexigibilidade nº 007/2023, Processo Administrativo nº 463.23.11/2023-PMR**, cujo objeto é **Capacitação em Licitações e Contratos no âmbito da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21)**, destinada aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Planejamento de Riachão/MA, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas. Riachão - MA, 12 de dezembro de 2023. Sintya Maria Gomes Ferreira. Secretária Municipal de Planejamento.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: afe4a9c2aa7b4fda23715a17ed9f27fa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.** A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 08:30. O edital e seus

anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2023. Rael da Cruz Silva.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1ce71e285c0df2bcebbba289512aa2731*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2023. Rael da Cruz Silva.

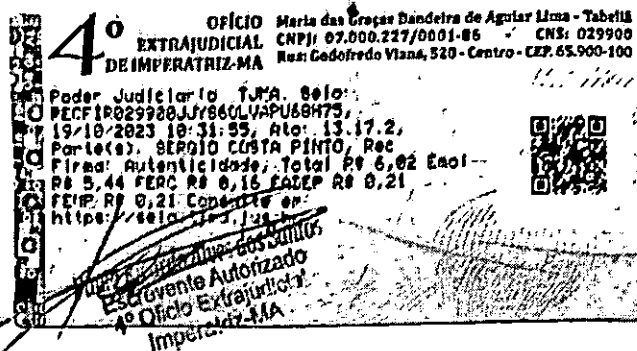
*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 17eef2980d99b50bc27b52aa4038660f*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Dezembro de 2023 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 11 de Dezembro de 2023

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b5d3924339dc2ba929e32463070d6586*

HABILITAÇÃO



PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: S C PINTO ME, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.352.572/0001-17, com sede na RUA CEARÁ, nº 114, bairro VILA MARIANA, na cidade de RIBAMAR FIQUEN, Estado de MARANHÃO, (neste ato representado) pelo(a) sócio/diretor, Sr.(a) SERGIO COSTA PINTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 27/03/1982, nº do CPF 619.072.863-49, residente e domiciliado na cidade de Ribamar Fiquene - MA, na RODOVIA BR 010, nº SN, CENTRO, CEP: 65938-000.

OUTORGADO: Sr. ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CÁSADO, ADMINISTRADOR, portador(a) do RG nº 35690495-4 e do CPF nº 839.333.793-34, residente e domiciliado na RUA SANTO CRISTO, nº1083, APTO 402 BLOCO B, bairro NOVA IMPERATRIZ, na cidade de IMPERATRIZ, Estado de MARANHÃO

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, sem reserva de poderes.

Ribamar Fiquene, 13 de outubro de 2022

4º OFÍCIO

Sergio Costa Pinto
Sergio Costa Pinto
Titular
CPF: 619.072.863-49
S C PINTO ME
CNPJ: 41.352.572/0001-17

RUA CEARÁ, 114, VILA MARIANA - RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 41.352.572/0001-17

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**S C PINTO**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SERGIO COSTA PINTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 27/03/1982, n° do CPF 619.072.863-49, residente e domiciliado na cidade de Ribamar Fiquene - MA, na RODOVIA BR 010, n° SN, CENTRO, CEP: 65938-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **S C PINTO**, e usará a expressão PAX SUMAUMA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 010, n° SN, CENTRO, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65938000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 96.03-3-04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS 96.03-3-02 - SERVIÇOS DE CREMAÇÃO 96.03-3-03 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3-05 - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO 96.03-3-99 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE FUNERARIAS) 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA PARA URNAS FUNERARIAS)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 96.03-3-04 - SERVICOS DE FUNERARIAS 96.03-3-02 - SERVICOS DE CREMACAO 96.03-3-03 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3-05 - SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO 96.03-3-99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE FUNERARIAS) 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA PARA URNAS FUNERARIAS).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 9603-3/04 - Serviços de funerárias

CNAE N° 9603-3/02 - Serviços de cremação

CNAE N° 9603-3/03 - Serviços de sepultamento

CNAE N° 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação

CNAE N° 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CNAE N° 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
S C PINTO

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 24/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ribamar Fiquene - MA, 24 de março de 2021

SERGIO COSTA PINTO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S C PINTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61907286349	SERGIO COSTA PINTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 09:30 SOB N° 21102373288.
PROTOCOLO: 210425164 DE 25/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102040590. CNPJ DA SEDE: 41352572000117.
NIRE: 21102373288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
S C PINTO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DE REGISTRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S C PINTO - ME

CNPJ: 41.352.572/0001-17

Pelo presente instrumento particular de Ato construtivo:

SERGIO COSTA PINTO, brasileiro, natural de Imperatriz – MA, solteiro, nascido em 27/03/1982, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01473540602 DETRAN/MA e do CPF nº 619.072.863-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 010, S/N – Bairro Centro, Ribamar Fiquene – Maranhão, CEP 65.938-000, titular da empresa **S C PINTO - ME**, com sede na Rodovia BR 010, S/N – Bairro Centro, Ribamar Fiquene – Maranhão, CEP 65.938-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.352.572/0001-17, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21102373288 e sessão de 25/03/2021.

Resolve alterar seu registro de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço passa a ser na Rua Ceará, Nº 114 – Bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene – MA, CEP 65.938-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto e atividade é

9603-3/04 – Serviços de funerárias
9603-3/02 – Serviços de cremação
9603-3/03 – Serviços de sepultamento
9603-3/05 – Serviços de somatoconservação
9603-3/99 – Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividades empresárias e não possuir outro registro como Empresário Individual do País.

CLÁUSULA QUINTA – A Empresa iniciou suas atividades em 24/03/2021 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO DE REGISTRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S C PINTO - ME

CNPJ: 41.352.572/0001-17

CLÁUSULA SEXTA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Imperatriz – MA, 12 de Maio de 2021.

SERGIO COSTA PINTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S C PINTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61907286349	SERGIO COSTA PINTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 11:40 SOB Nº 20210654260.
PROTOCOLO: 210654260 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103352846. CNPJ DA SEDE: 41352572000117.
NIRE: 21102373288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
S C PINTO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.352.572/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2021
NOME EMPRESARIAL S C PINTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAX SUMAUMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.938-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO RIBAMAR FIGUENE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONALD342012@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9903-1982	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

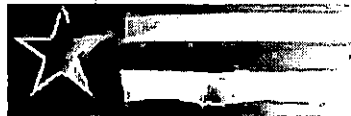
Emitido no dia 04/10/2023 às 17:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.352.572/0001-17
NOME EMPRESARIAL:	S C PINTO
CAPITAL SOCIAL:	R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.352.572/0001-17 Inscrição Estadual: 12.690124-4

Razão Social: S C PINTO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CEARA

Número: 114 Complemento:

Bairro: VILA MARIANA

Município: RIBAMAR FIQUENE UF: MA

CEP: 65938000 DDD: Telefone: 81000220

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/07/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 13/04/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/10/2023

Número da Consulta:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S C PINTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.352.572/0001-17

Certidão n°: 54036677/2023

Expedição: 04/10/2023, às 16:56:46

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S C PINTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.352.572/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S C PINTO
CNPJ: 41.352.572/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:26 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **87E1.69BC.95FB.017A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 307582/23

Data da

26/10/2023 12:25:10

Inscrição Estadual: 126901244

CPF/CNPJ: 41352572000117

Razão Social: S C PINTO

Endereço: RUA CEARA, 114 CEP: 65938000 - VILA MARIANA

Telefone: (99)81000220

Município: RIBAMAR FIQUENE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070704/23

Data da

27/09/2023 17:25:42

Inscrição Estadual: 126901244

CPF/CNPJ: 41352572000117

Razão Social: S C PINTO

Endereço: RUA CEARA, 114 CEP: 65938000 - VILA MARIANA

Telefone: (99)81000220

Município: RIBAMAR FIQUENE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2023 16:18:50

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.352.572/0001-17
Razão Social: S C PINTO
Endereço: ROD BR 010 SN / CENTRO / RIBAMAR FIQUENE / MA / 65938-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708072192666447

Informação obtida em 04/12/2023 09:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



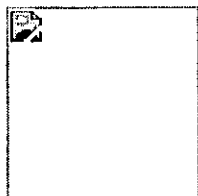
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos após a realização das necessárias buscas nos assentamentos existentes nesta Prefeitura, a requerimento de parte interessada, que não existe qualquer pendência de débitos de nossa competência, inscritos ou não na dívida ativa, até a presente data, de responsabilidade da empresa, **S.C. PINTO, CNPJ:41.352.572/0001-17**- razão pela qual expede na forma da lei, a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**, com validade de 90 dias, reservando, todavia, a este Município, o direito de cobrar eventuais e/ou futuros débitos que porventura venham aparecer de responsabilidade do(s) mesmo(s).

Ribamar Fiquene - MA, 18 de Dezembro de 2023.

Juvenal de Sousa
Sec. de Economia e Finanças
Portaria 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126901244

Nome / Razão Social: S C PINTO

CNPJ: 41.352.572/0001-17

Endereço: RODOVIA BR 010, CENTRO CEP: 65938000 no município de Ribamar Fiquene/

Atividade Principal: 9603-3/04 - Serviços de funerárias

Atividade(s) Secundária(s) 9603-3/02 - Serviços de cremação, 9603-3/03 - Serviços de sepultamento, 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

São Luis, quinta, 25 de março de 2021

Código de Autenticidade: IFG2MCVV

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ECONOMIA E FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1131

Nome da Empresa: S C PINTO

CNPJ: 41.352.572/0001-17

Atividade Principal(CNAE):9603-3/04 - Serviços de funerárias

Atividade(s) Secundárias (CNAE): 9603-3/02 - Serviços de cremação, 9603-3/03 - Serviços de sepultamento, 9603-3/05 - Serviços de somatoconservação, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

Endereço: RODOVIA BR 010, SN, CENTRO

Município: Município de Ribamar Fiquene

CEP: 65938000

Local e data: Município de Ribamar Fiquene, quinta, 25 de março de 2021

GILBERTT FERREIRA BARRETO

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **DFRGXDAP**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

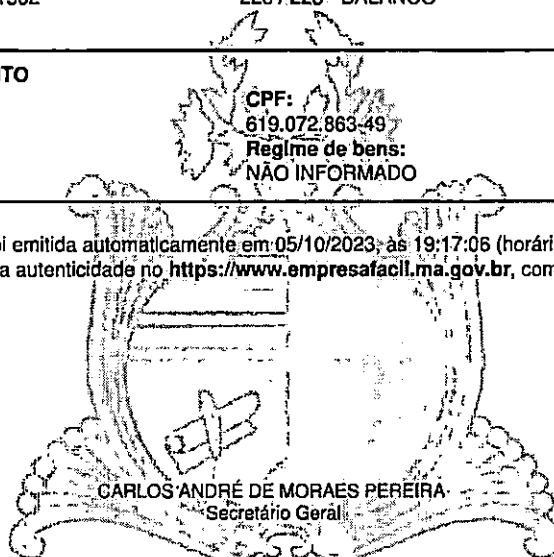
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S C PINTO NIRE : 21102373288 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302976589
NIRE (Sede) 21102373288	CNPJ 41.352.572/0001-17	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/03/2021	Início de Atividade 24/03/2021
Endereço Completo Rua CEARA, Nº 114, VILA MARIANA-Ribamar Fiquene/MA- CEP65938-000			
Objeto 96.03-3-04 - SERVICOS DE FUNERARIAS 96.03-3-02 - SERVICOS DE CREMACAO 96.03-3-03 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3-05 - SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO 96.03-3-99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE FUNERARIAS) 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA PARA URNAS FUNERARIAS)			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/03/2023			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20230291562			Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
Nome do Empresário: SERGIO COSTA PINTO Identidade: 01473540602 Estado civil: SOLTEIRO(A)			
CPF: 619.072.863-49 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2023 às 19:17:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G7ECQBLD.

MAC2302976589



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S C PINTO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2302976610
--	--------------------------

NIRE 21102373288 CNPJ 41.352.572/0001-17	Situação ATIVA Status
---	-----------------------------

Endereço Completo Rua CEARA, Nº 114, xxxxx, VILA MARIANA - Ribamar Fiquene/MA - CEP 65938-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230291562	24/03/2023	BALANCO
223	20220618780	07/06/2022	BALANCO
002	20210654260	13/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210471352	08/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
315	20210425172	25/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102373288	25/03/2021	INSCRIÇÃO

NIRE 21102373288 CNPJ 41.352.572/0001-17	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	---

Endereço Completo Rua CEARA, Nº 114, xxxxx, VILA MARIANA - Ribamar Fiquene/MA - CEP 65938-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230291562	24/03/2023	BALANCO
223	20220618780	07/06/2022	BALANÇO
002	20210654260	13/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210471352	08/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
315	20210425172	25/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102373288	25/03/2021	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2023, às 19:17:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XM1MTHLD.



MAC2302976610



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Montes Altos

CERTJUDONE-VNMA - 482023
Código de validação: 7FD93A2128

Número da guia: 23054401001659352.

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **PAX SUMAUMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 41.352.572/0001-17, com sede na Rua Ceará, Bairro Vila Mariana, nº 114, Ribamar Fiquene /MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 04 de dezembro de 2023. Eu, Janete Saraiva Simão, Secretária Judicial, o fiz digitar e assino.

Montes Altos/MA, 04 de dezembro de 2023.



CERTJUDONE-VNMA - 482023 / Código: 7FD93A2128
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Montes Altos

JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Montes Altos
Matrícula 165274

Documento assinado. MONTES ALTOS, 04/12/2023 10:33 (JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO)



CERTJUDONE-VNMA - 482023 / Código: 7FD93A2128
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **S C PINTO**, estabelecido(a) na RODOVIA BR 010, SN, CENTRO, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 65938-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ribamar Fiquene - MA, 24/03/2021

SERGIO COSTA PINTO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S C PINTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61907286349	SERGIO COSTA PINTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 09:30 SOB N° 20210425172.
PROTOCOLO: 210425172 DE 25/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102040603. CNPJ DA SEDE: 41352572000117.
NIRE: 21102373288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
S C PINTO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins que a empresa: S.C. PINTO, inscrita no CNPJ: 41.352.572/0001-17, localizada na RUA CEARÁ, 114, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Costa Pinto, portador da Identidade 0445519420125 SSP/MA e CPF: 619.072.863-49, forneceu de forma satisfatória, Urnas Fúnebres e serviços funerários a esta Prefeitura por meio da Secretária Municipal de Assistência Social e informamos que o mesmo cumpriu com assiduidade o objeto contratado de forma honrosa com as suas obrigações e não há nada que desabone sua conduta ou capacidade técnica comercial. Período: Exercício 2021.

Listagem dos produtos/serviços:

- URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M). Fornecidas: 17 unidades.
- URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.
Fornecidas: 1 unidade.
- URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO). Fornecidas: 1 unidade.
- ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS. Fornecidas: 10 unidades.
- ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS. Fornecidas: 3 unidades.
- ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL. Fornecidas: 12 unidades.
- VELA 07 DIAS, DE 40 CM. Fornecidas: 7 unidades.
- VEU DE 0,50x1. 90 MT. Fornecidas: 10 unidades.
- TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA. Fornecidas: 3.799 km.
- HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.
Fornecidas: 14 unidades.
- SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO).
Fornecidas: 11 unidades.

Por ser a ser a expressão da verdade, dato e assino este para que tenha seu devido valor.

Ribamar Fiquene – MA, 16 de maio de 2022


Jacyara da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

S C PINTO
 CNPJ: 41.352.572/0001-17 NIRE: 21102373288
 Rua Ceará nº 114 Vila Mariana CEP: 65938-000
Ribamar Figueire - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL / EXERCÍCIO 2022

ATIVO

<u>CIRCULANTE</u>			
<u>Disponível</u>			
Caixa	14.610,21		
Banco c/ movimento	74.407,32	89.017,53	89.017,53
<u>Realiz. longo prazo</u>			
Cientes		64.660,00	
Mercadorias		103.200,00	167.860,00
<u>PERMANENTE</u>			
Instalações		70.000,00	
Veículos		110.000,00	
Móveis e utensílios		8.500,00	188.500,00
Total ativo:			445.377,53

Imperatriz Ma., 31 de dezembro de 2022

S C PINTO
 Sérgio Costa Pinto
 Empresário Individual
 CPF: 619.072.863-49

Silvino A P Moreira
 CPF: 194.283.166-87
 CRC MA 005188/0

S C PINTO
 CNPJ: 41.352.572/0001-17 NIRE: 21102373288
 Rua Ceará nº 114 Vila Mariana CEP: 65938-000
Ribamar Fiquene - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL / EXERCÍCIO 2022

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		
Fornecedores	49.650,00	
Impostos a recolher	1.684,00	
Contribuições a recolher	731,00	52.065,00
<u>Exigível a longo prazo</u>		
Duplicatas e outros	62.418,00	62.418,00
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>		
Capital Social	70.000,00	
Lucro acumulado exc anterior	104.224,53	
Lucro líquido exercício	156.670,00	330.894,53
Total passivo:		445.377,53

Importa-se o presente BALANÇO patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, somados tanto o Ativo como Passivo o montante de R\$445.377,53 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Imperatriz / MA., 31 de dezembro de 2022

S C PINTO
 Seregio Costa Pinto
 Empresário Individual
 CPF: 619.072.863-49

Silvino A. P. Moreira
 CPF: 194.283.166-87
 CRC MA 005188/0

S C PINTO
CNPJ: 41.352.572/0001-17 NIRE: 21102373288
Rua Ceará ° 114 Vila Mariana CEP: 65938-000
Ribamar Fiquene - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL / EXERCÍCIO 2022

DEMONSTRATIVO DA CONTA MERCADORIAS

HISTORICO	DEBITO	CREDITO
Estoque anterior	56.748,00	-0-
Compras no exercício	321,618,00	-0-
Custo mercadorias vendidas	-0-	275.166,00
Estoque final	-0-	103.200,00
Totais:	378.366,00	378.366,00

Imperatriz.MA., 31 de dezembro de 2022

S C PINTO
Sérgio Costa Pinto
Empresário Individual
CPF: 619.072.863-49

Silvino A P Moreira
CPF: 194.283.166-87
CRC/MA 005188/0

S C PINTO
 CNPJ: 41.352.572/0001-17 NIRE: 21102373288
 Rua Ceará nº 114 Vila Mariana - CEP: 65938-000
 Ribamar Fiquene - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL / EXERCÍCIO 2022

DEMONSTRATIVO DA CONTA RESULTADO

HISTORICO	DEBITO	CREDITO
<u>RECEITAS</u>		
Vendas	567.400,00	
(+)		
Serviços	48.605,00	
(-)		
Impostos s/ serviços/vendas custos mercadorias vendidas		39.345,00 275.166,00
(=) Lucro bruto operacional	>301.494,00	
(-) Despesas operacionais:		
Salários		32.200,00
Retiradas		14.544,00
FGTS/Férias / 13º salários		8.839,00
Outros impostos e taxas		2.134,00
Combust lubrif rep /manutenção		13.103,00
Água, luz e telefone		6.424,00
Simplex nacional		28.659,00
Serviços contábeis		15.756,00
Serviços de terceiros/locação de		18.604,00
Outras despesas		4.561,00
Totais:	> 301.494,00	> 144.824,00

(=) Lucro Líquido do exercício

> **156.670,00**

Imperatriz - Ma., 31 de dezembro de 2022

S C PINTO
 Sérgio Costa Pinto
 Empresário Individual
 CPF: 619.072.863-49

Silvino A P Moreira
 CPF: 194.283.166-87
 CRC/MA 005188/0

S C PINTO
 CNPJ: 41.352.572/0001-17 NIRE: 21102373288
 Rua Ceará nº 114 Vila Mariana - CEP: 65938-000
 Ribamar Fiquene - Maranhão

EXERCÍCIO 2022

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRO

Índices	Valores em R\$.	Índices apurados
<u>Liquidez Geral (=)LG:</u>		
<u>LG(=) AC + RLP</u> PC + ELP	<u>256.877,53</u> 114.483,00	Liquidez Geral > 2,243
<u>Solvência Geral (=)SG:</u>		
<u>SG(=)Ativo total</u> PC + ELP	<u>445.377,53</u> 114.483,00	Solvência Geral > 3,890
<u>Liquidez Corrente(=)LC:</u>		
<u>LC(=) Ativo Circulante</u> Passivo circulante	<u>89.017,53</u> 52.065,00	Liquidez Corrente > 1,709

Imperatriz MA., 31 de dezembro de 2022

S C PINTO
 Sérgio Costa Pinto
 Empresário Individual
 CPF: 619.072.863-49

Silvino A P Moreira
 CPF: 194.283.166-87
 CRC/MA 005188/0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S C PINTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

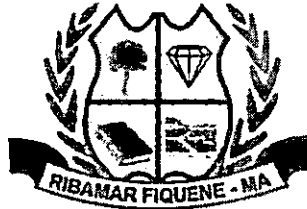
CPF/CNPJ	Nome
19428316687	SILVINO AFONSO DE PAULA MOREIRA
61907286349	SERGIO COSTA PINTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 15:09 SOB Nº 20230291562.
PROTOCOLO: 230291562 DE 24/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304029534. CNPJ DA SEDE: 41352572000117.
NIRE: 21102373288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2023.
S C PINTO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



01/01/1997

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Av. Principal, S/N - Centro, Ribamar Fiquene-MA

ALVARÁ 2023

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028/2021

NOME: PAX SUMAUMA

CPF:

RAZÃO SOCIAL: SC PINTO

CNPJ: 41.352.572/0001-17

RAMO DE ATIVIDADE 96.03-3-04 - Serviços de funerárias

ENDEREÇO: RUA CEARÁ 114, VILA MARIANA

OBSERVAÇÕES: ANEXO IV, TABELA XII, ITEM 3.48 CTM

DATA: 17/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Prefeitura Mun. de Ribamar Fiquene
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Vitória da Silva Pinheiro
ASSESSORA ESPECIAL
PREF. RIBAMAR FIQUENE
PORT. 033/2021-GAB

Prefeitura Mun. de Ribamar Fiquene
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Assessora Especial de Planejamento

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2023 09:44:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: S C PINTO
CNPJ: 41.352.572/0001-17

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **S C PINTO**

CPF/CNPJ: **41.352.572/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:58 do dia 04/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tecu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **X2CC041223093958**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2023 CPL
Abertura: 27 de dezembro de 2023.
Horário: 14:00

DECLARAÇÕES CONJUNTIVAS

A empresa **S C PINTO ME**, CNPJ nº 41.352.572/0001-17, por intermédio do seu PROCURADOR Sr. **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO**, nº do CPF 839.333.793-34, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Av. Sabia das Laranjeiras, nº 2020, Santa Inês, CEP: 65919-370., DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Está enquadrada como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

DECLARA, as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

RUA CEARÁ, 114, VILA MARIANA – RIBAMAR FIQUENE – MA
CNPJ: 41.352.572/0001-17



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou Empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara que tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições locais, do regime de fornecimento do objeto e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA "ME" OU "EPP" (Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93)

Declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE / MA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Ribamar Fiquene – MA, 18 de dezembro de 2023.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO
NIEMEYER:83933379334

Assinado de forma digital por
ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO
NIEMEYER:83933379334
Dados: 2023.12.25 11:19:03 -03'00'

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
CPF: 839.333.793-34
PROCURADOR

S C PINTO ME
CNPJ: 41.352.572/0001-17

RUA CEARÁ, 114, VILA MARIANA – RIBAMAR FIQUENE – MA
CNPJ: 41.352.572/0001-17



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOÃO HENRIQUE MOREIRA
REGISTRO.....	: MA-012094/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.651.203-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/12/2023 as 11:50:34.

Válido até: 31/12/2023.

Código de Controle: 855634.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.352.572/0001-17
Razão Social: S C PINTO
Endereço: ROD BR 010 SN / CENTRO / RIBAMAR FIQUENE / MA / 65938-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502185764803153

Informação obtida em 27/12/2023 15:15:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S C PINTO			Protocolo: MAC2303131444
NIRE : 21102373288 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102373288	CNPJ 41.352.572/0001-17	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/03/2021	Início de Atividade 24/03/2021
Endereço Completo Rua CEARA, Nº 114, VILA MARIANA-Ribamar Fiquene/MA- CEP65938-000			
Objeto 96.03-3-04 - SERVICOS DE FUNERARIAS 96.03-3-02 - SERVICOS DE CREMACAO 96.03-3-03 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO 96.03-3-05 - SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO 96.03-3-99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE FUNERARIAS) 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA PARA URNAS FUNERARIAS)			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/03/2023	Número 20230291562	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SERGIO COSTA PINTO			
Identidade: 01473540602		CPF: 619.072.863-49	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2023, às 19:29:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GFA3TFCD.



MAC2303131444



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S C PINTO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2303131533
NIRE 21102373288 CNPJ 41.352.572/0001-17		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua CEARA, Nº 114, xxxxx, VILA MARIANA - Ribamar Fiquene/MA - CEP 65938-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230291562	24/03/2023	BALANCO
223	20220618780	07/06/2022	BALANCO
002	20210654260	13/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210471352	08/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
315	20210425172	25/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102373288	25/03/2021	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2023, às 19:30:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MHL7L9UP.



MAC2303131533





MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2023

Às 14:02:47 horas do dia 27 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 27/12/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12311	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 2.530,83	Classificada	-
17308	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 2.530,83	Classificada	-

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.530,00	27/12/2023 14:17:04	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.530,30	27/12/2023 14:15:39	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.530,50	27/12/2023 14:13:25	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.530,80	27/12/2023 14:11:59	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.530,70	27/12/2023 14:09:53	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.530,83	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.530,83	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.530,00
2º	EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.530,30

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:19:42	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:21:42	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Fornecedor 12311	27/12/2023 14:41:39	Sr. Pregoeiro já chegamos ao nosso limite!
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2.530,00.
Fornecedor 12311	27/12/2023 15:17:14	Sr. Pregoeiro, já enviamos a certidão.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52629	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 2.530,83	Classificada	-

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50962	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 2.530,83	Classificada	-

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.530,00	27/12/2023 14:17:06	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.530,30	27/12/2023 14:15:40	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.530,50	27/12/2023 14:13:28	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.530,60	27/12/2023 14:12:00	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.530,70	27/12/2023 14:10:04	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.530,83	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.530,83	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.530,00
2º	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.530,30

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:19:42	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:21:42	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$2.530,00.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51589	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 1.633,93	Classificada	-
64046	EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 1.633,93	Classificada	-

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,00	27/12/2023 14:36:56	Negociacao
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,20	27/12/2023 14:17:07	Manual
EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 1.633,40	27/12/2023 14:15:41	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,60	27/12/2023 14:13:29	Manual
EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 1.633,70	27/12/2023 14:12:01	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,80	27/12/2023 14:10:14	Manual
EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 1.633,93	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,93	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,00
2º	EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 1.633,40

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:19:42	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:21:43	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/12/2023 14:36:56	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 1.633,00 pelo fornecedor ID: 51589 - Data Prop.: 25/12/2023 11:35:24
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.633,00 .
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54425	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 1.633,93	Classificada	--
63388	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 1.633,93	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,00	27/12/2023 14:37:06	Negociacao
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,20	27/12/2023 14:17:09	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 1.633,40	27/12/2023 14:16:42	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,60	27/12/2023 14:13:30	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 1.633,70	27/12/2023 14:12:02	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,80	27/12/2023 14:10:23	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 1.633,93	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,93	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 1.633,00
2º	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 1.633,40

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:19:42	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:21:43	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2023 14:37:06	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 1.633,00 pelo fornecedor ID: 54425 - Data Prop.: 25/12/2023 11:35:24
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$1.633,00.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22492	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 640,79	Classificada	-
56887	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 640,79	Classificada	-

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 640,00	27/12/2023 14:17:12	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 640,20	27/12/2023 14:15:43	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 640,40	27/12/2023 14:13:33	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 640,50	27/12/2023 14:12:03	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 640,60	27/12/2023 14:10:42	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 640,79	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 640,79	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 640,00
2º	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 640,20

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:19:42	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:21:43	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$640,00.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81818	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 2.687,74	Classificada	-
39995	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 2.687,74	Classificada	-

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.687,00	27/12/2023 14:17:23	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.687,20	27/12/2023 14:15:48	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.687,40	27/12/2023 14:13:34	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.687,50	27/12/2023 14:12:05	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.687,60	27/12/2023 14:10:54	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.687,74	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.687,74	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 2.687,00

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2.687,20

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:19:42	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:21:43	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$2.687,00 .
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Item 7

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8778	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 520,00	Classificada	-
97057	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 520,00	Classificada	-

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 519,30	27/12/2023 14:17:25	Manual

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 519,50	27/12/2023 14:15:48	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 519,70	27/12/2023 14:13:36	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 519,80	27/12/2023 14:12:06	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 519,90	27/12/2023 14:11:04	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 520,00	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 520,00	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 519,30
2º	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 519,50

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:19:42	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:21:43	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$519,30.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Item 8

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86970	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 498,67	Classificada	--
46250	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 498,67	Classificada	--

Lances

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 498,00	27/12/2023 14:17:28	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 498,10	27/12/2023 14:15:49	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 498,30	27/12/2023 14:13:21	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 498,40	27/12/2023 14:12:06	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 498,50	27/12/2023 14:11:15	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 498,67	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 498,67	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 498,00
2º	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 498,10

Mensagens

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:19:42	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:21:43	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$498,00.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Item 9

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34401	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 264,57	Classificada	-
53485	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 264,57	Classificada	-

Lances

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 263,80	27/12/2023 14:17:31	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 264,00	27/12/2023 14:15:51	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 264,20	27/12/2023 14:14:13	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 264,30	27/12/2023 14:12:07	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 264,40	27/12/2023 14:11:32	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 264,57	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 264,57	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 263,80

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 264,00

Mensagens

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:19:42	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:21:43	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$263,80.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	<i>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Item 10

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18134	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 12,54	Classificada	-
42590	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 12,54	Classificada	-

Lances

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 12,20	27/12/2023 14:14:17	Manual

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 12,30	27/12/2023 14:12:09	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 12,40	27/12/2023 14:11:38	Manual
EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 12,54	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 12,54	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 12,20
2º	EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 12,30

Mensagens

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$12,20.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho:

Item 11

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31745	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 11,92	Classificada	-
52665	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 11,92	Classificada	-

Lances

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 11,80	27/12/2023 14:22:58	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 11,92	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 11,92	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 11,80
2º	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 11,92

Mensagens

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:22:42	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:32:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$11,80.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

Item 12

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37098	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 5,16	Classificada	-
15793	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 5,16	Classificada	-

Lances

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 5,06	27/12/2023 14:23:35	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 5,16	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 5,16	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 5,06
2º	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 5,16

Mensagens

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:22:42	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:32:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$5,06 .
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Item 13

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16182	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 5,16	Classificada	-
5450	EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 5,16	Classificada	-

Lances

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 5,06	27/12/2023 14:23:42	Manual
EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 5,16	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 5,16	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 5,06
2º	EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 5,16

Mensagens

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:22:42	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:32:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$5,06.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:48:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho: .

Item 14

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83252	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 348,34	Classificada	-
61289	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 348,34	Classificada	-

Lances

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 347,00	27/12/2023 14:30:44	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 347,20	27/12/2023 14:29:50	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 347,40	27/12/2023 14:28:56	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 347,60	27/12/2023 14:28:44	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 347,80	27/12/2023 14:26:08	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 347,90	27/12/2023 14:25:45	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 348,00	27/12/2023 14:25:02	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 348,10	27/12/2023 14:24:47	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 348,20	27/12/2023 14:24:01	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 348,34	26/12/2023 10:26:48	Classificado

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 348,34	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 347,00
2º	EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 347,20

Mensagens

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:22:42	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:32:42	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:34:42	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$347,00.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 14 está encerrada. Despacho: .

Item 15

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81914	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 930,19	Classificada	-

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81960	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 930,19	Classificada	-

Lances**Lances do Item 15**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 928,40	27/12/2023 14:30:52	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 928,60	27/12/2023 14:29:52	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 928,80	27/12/2023 14:29:01	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 929,00	27/12/2023 14:28:45	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 929,20	27/12/2023 14:26:15	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 929,40	27/12/2023 14:25:46	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 929,60	27/12/2023 14:25:11	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 929,80	27/12/2023 14:24:49	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 930,00	27/12/2023 14:24:08	Manual
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 930,19	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 930,19	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 15**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 928,40
2º	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 928,60

Mensagens**Mensagens do Item 15**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:22:42	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:32:42	A etapa de envio de lances do ITEM 15 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:34:42	A prorrogação automática do ITEM 15 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$928,40.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: .

Item 16

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77964	PAX SUMAUMA	41352572000117			R\$ 930,19	Classificada	--
9907	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177			R\$ 930,19	Classificada	--

Lances

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 928,40	27/12/2023 14:30:56	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 928,60	27/12/2023 14:29:52	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 928,80	27/12/2023 14:29:07	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 929,00	27/12/2023 14:28:46	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 929,20	27/12/2023 14:26:20	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 929,40	27/12/2023 14:25:47	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 929,60	27/12/2023 14:25:15	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 929,80	27/12/2023 14:24:50	Manual
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 930,00	27/12/2023 14:24:14	Manual
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 930,19	26/12/2023 10:26:48	Classificado
PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 930,19	25/12/2023 11:35:24	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PAX SUMAUMA	41.352.572/0001-17	R\$ 928,40
2º	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 928,60

Mensagens

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/12/2023 14:07:41	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:22:42	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/12/2023 14:32:42	A etapa de envio de lances do ITEM 16 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/12/2023 14:34:43	A prorrogação automática do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	27/12/2023 14:35:11	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	27/12/2023 14:45:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/12/2023 14:45:39	O fornecedor PAX SUMAUMA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$928,40.
Sistema	27/12/2023 15:24:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PAX SUMAUMA -41.352.572/0001-17, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/12/2023 15:46:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/12/2023 16:16:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/12/2023 16:19:27	A disputa do ITEM 16 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/12/2023 14:02:47	Senhores Licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	27/12/2023 14:03:24	Estamos dando início ao presente Certame, que tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
Pregoeiro	27/12/2023 14:03:50	A disputa se dará no modo ABERTO, com intervalos de lances de R\$ 0,10 (dez centavos)
Pregoeiro	27/12/2023 14:04:26	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/12/2023 14:04:43	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	27/12/2023 14:05:03	Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	27/12/2023 14:08:37	Daremos início à disputa de lances!
Sistema	27/12/2023 14:09:40	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 às 14:09:40
Sistema	27/12/2023 14:22:42	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 11, 12, 13, 14, 15, 16 às 14:22:42
Sistema	27/12/2023 14:35:45	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	27/12/2023 14:49:15	Passaremos agora à análise dos documentos de habilitação!
Pregoeiro	27/12/2023 15:11:08	Após análise dos documentos de habilitação anexados pela licitante vencedora, foi verificado que a mesma apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com data de validade vencida.
Pregoeiro	27/12/2023 15:12:25	Com isso, obedecendo o item 11.5.9. do edital: "Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização."
Pregoeiro	27/12/2023 15:13:43	Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante se regularize e apresente nova certidão com data atualizada!
Pregoeiro	27/12/2023 15:14:17	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/12/2023 15:14:00hs até o dia 04/01/2024 15:14:00hs para o(s) fornecedor(es): PAX SUMAUMA.
Sistema	27/12/2023 15:16:38	O fornecedor PAX SUMAUMA acabou de ENVIAR 09_certidao_fgts_1703700998.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	27/12/2023 15:23:53	Cumpridas as solicitações, em consonância com o princípio da eficiência na Administração Pública, o prazo será encerrado, visto que a empresa cumpriu com o que foi solicitado, não havendo necessidade de aguardar o final do prazo concedido.
Sistema	27/12/2023 15:24:08	O prazo do Habilitanet para o fornecedor PAX SUMAUMA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a).
Pregoeiro	27/12/2023 15:26:46	Solicito da empresa PAX SUMAUMA, o envio da proposta readequada ao lance final, dentro do prazo de 2 (duas) horas!
Pregoeiro	27/12/2023 15:27:11	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/12/2023 15:26:00hs até o dia 27/12/2023 17:26:00hs para o(s) fornecedor(es): PAX SUMAUMA.
Sistema	27/12/2023 15:28:29	O fornecedor PAX SUMAUMA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1703701768.pdf no proposta final.
Sistema	27/12/2023 15:29:42	O fornecedor PAX SUMAUMA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	27/12/2023 15:45:32	Tendo em vista que a empresa vencedora anexou sua proposta final de acordo com as exigências do edital, conforme solicitado, daremos continuidade aos atos do certame.
Sistema	27/12/2023 15:45:48	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor PAX SUMAUMA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a).



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2023 CPL
Abertura: 27 de dezembro de 2023.
Horário: 14:00

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

A Pregoeira Municipal da Prefeitura de Ribamar Fiquene - MA.
Endereço: Rua Manoel Matos, 210, Centro, Sampaio – TO.

A empresa **S C PINTO ME**, CNPJ nº 41.352.572/0001-17, por intermédio do seu representante legal Sr. **Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer**, portador do CPF nº **839.333.793-34**, vem através desta PROPOR a esse município

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, incluindo todas as despesas de impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o valor da execução do objeto, consoante com o Edital.

VALOR DA PROPOSTA:

Propomos fornecer o objeto descritos nas planilhas/propostas de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência, Contrato e especificações das planilhas, pelo preço de **R\$ 681.594,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**, devendo ser discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os bens fornecidos com a composição dos diversos componentes tributários, tais como TAXAS, ISSQN, ICMS, IPI e outros.

DOS PRAZOS:

Declaramos que a validade da proposta é de **90 (noventa)** dias corridos após a abertura do envelope "Proposta";

Prazo de Fornecimento: **IMEDIATAMENTE APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO CONFORME EDITAL**, contados a partir da assinatura do contrato.

Esta proposta e sua aceitação, por escrito, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:

RUA CEARÁ, 114, VILA MARIANA – RIBAMAR FIQUENE – MA
CNPJ: 41.352.572/0001-17



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTAS

EFENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	30	R\$ 2.530,00	R\$ 75.900,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	10	R\$ 2.530,00	R\$ 25.300,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	UND	75	R\$ 1.633,00	R\$ 122.475,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	UND	25	R\$ 1.633,00	R\$ 40.825,00
5	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA	DELEONI	UND	40	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00
6	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	DELEONI	UND	12	R\$ 2.687,00	R\$ 32.244,00
7	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	DELEONI	UND	100	R\$ 519,30	R\$ 51.930,00
8	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	DELEONI	UND	100	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00

RUA CEARÁ, 114, VILA MARIANA – RIBAMAR FIQUENE – MA
CNPJ: 41.352.572/0001-17



9	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL	DELEONI	UND	100	R\$ 263,80	R\$ 26.380,00
10	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	DELEONI	UND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
11	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	DELEONI	UND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA.	DELEONI	UND	15000	R\$ 5,06	R\$ 75.900,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA.	DELEONI	UND	5000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
14	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	DELEONI	UND	100	R\$ 347,00	R\$ 34.700,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	DELEONI	UND	75	R\$ 928,40	R\$ 69.630,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	DELEONI	UND	25	R\$ 928,40	R\$ 23.210,00
						R\$ 681.594,00
VALOR TOTAL EXTENSO: SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ... S C PINTO ME

CNPJ: 41.352.572/0001-17

ENDEREÇO: Rua Ceará, 114, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA

TELEFONE: (99) 98100-0220

RUA CEARÁ, 114, VILA MARIANA – RIBAMAR FIQUENE – MA

CNPJ: 41.352.572/0001-17



3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

NOME: ... SÉRGIO COSTA PINTO

CPF: 619.072.863-49

CNH: 01473540602

NACIONALIDADE: BRASILEIRO; ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ENDEREÇO COMPLETO: ROD. BR 010, S/N, BAIRRO CENTRO, RIBAMAR FIQUENE – MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS A CONTAR DA ABERTURA DO ENVELOPE

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO BRADESCO AG: 460; C/C: 75081-6

CHAVE PIX: 41.352.572/0001-17

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Ribamar Fiquene – MA, 27 de dezembro de 2023.

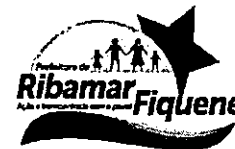
ARTHUR
AUGUSTO SILVA
PORTO
NIEMEYER:839333
79334

Assinado de forma
digital por ARTHUR
AUGUSTO SILVA PORTO
NIEMEYER:83933379334
Dados: 2023.12.27
15:28:37 -03'00'

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
CPF: 839.333.793-34
PROCURADOR

S C PINTO ME
CNPJ: 41.352.572/0001-17

RUA CEARÁ, 114, VILA MARIANA – RIBAMAR FIQUENE – MA
CNPJ: 41.352.572/0001-17



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 681.594,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

PREÂMBULO

Aos 3 de Janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Rael da Cruz Silva, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

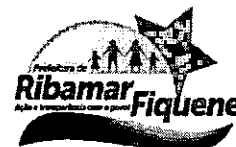
S C PINTO | 41.352.572/0001-17

Total de Itens: 16 | Valor Total: R\$ 681.594,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	30	R\$ 2.530,00	R\$ 75.900,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	10	R\$ 2.530,00	R\$ 25.300,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	UND	75	R\$ 1.633,00	R\$ 122.475,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	UND	25	R\$ 1.633,00	R\$ 40.825,00
5	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	DELEONI	UND	40	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00
6	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	DELEONI	UND	12	R\$ 2.687,00	R\$ 32.244,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



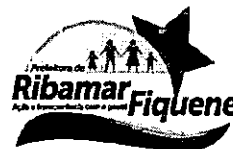
7	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	DELEONI	UND	100	R\$ 519,30	R\$ 51.930,00
8	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	DELEONI	UND	100	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00
9	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	DELEONI	UND	100	R\$ 263,80	R\$ 26.380,00
10	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	DELEONI	UND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
11	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	DELEONI	UND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA .	SERVIÇO	KM	15.000	R\$ 5,06	R\$ 75.900,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA	SERVIÇO	KM	5.000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
14	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	UND	100	R\$ 347,00	R\$ 34.700,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	75	R\$ 928,40	R\$ 69.630,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	25	R\$ 928,40	R\$ 23.210,00
	Total Geral					R\$ 681.594,00
	Total Geral					R\$ 681.594,00

Ribamar Fiquene - MA, 3 de Janeiro de 2024

Rael da Cruz Silva

Pregoeiro

141/2022 – GAB



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 681.594,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

PREÂMBULO

Aos 8 de Janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

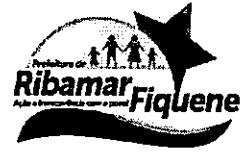
S C PINTO | 41.352.572/0001-17

Total de Itens: 16 | Valor Total: R\$ 681.594,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	30	R\$ 2.530,00	R\$ 75.900,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	10	R\$ 2.530,00	R\$ 25.300,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	UND	75	R\$ 1.633,00	R\$ 122.475,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	UND	25	R\$ 1.633,00	R\$ 40.825,00
5	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍIA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	DELEONI	UND	40	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00
6	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	DELEONI	UND	12	R\$ 2.687,00	R\$ 32.244,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



7	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	DELEONI	UND	100	R\$ 519,30	R\$ 51.930,00
8	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	DELEONI	UND	100	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00
9	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	DELEONI	UND	100	R\$ 263,80	R\$ 26.380,00
10	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	DELEONI	UND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
11	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	DELEONI	UND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA .	SERVIÇO	KM	15.000	R\$ 5,06	R\$ 75.900,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA	SERVIÇO	KM	5.000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
14	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAI, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	UND	100	R\$ 347,00	R\$ 34.700,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	75	R\$ 928,40	R\$ 69.630,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	25	R\$ 928,40	R\$ 23.210,00
Total Geral						R\$ 681.594,00
Total Geral						R\$ 681.594,00

Ribamar Fiquene - MA, 8 de Janeiro de 2024

Jacyra Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

002/2021 – GAB



UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedor:

CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
FORNECEDOR

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: b835074065765deb8c6e9966a1e2fa9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA; PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento de todos, que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico 007/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS COZINHA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A licitação foi declarada FRACASSADA: Ribamar Fiquene - MA, 03 de janeiro de 2024. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS; TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, para fins de direito a propostas assinadas e encaminhadas pelos licitantes vencedores, Fornecedor: **S C PINTO**, CNPJ: 41.352.572/0001-17, valor global de Valor Total: R\$ 681.594,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 08 de janeiro de 2024; Jacyara Da Silva Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código Identificador: 07115d6581334402389db7feae0a78c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DE CONTRATO Nº 305/2023.PROCESSO Nº 191/2023 - PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 305/2023.PROCESSO Nº 191/2023 - PMR. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 002.009/2022 - CPL/MAZ/MA**, O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 41.749.569/0001-69, e a empresa **M J BARROQUEIRO FILHO**, inscrita no CNPJ nº 28.904.536/0001-50: **BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais Elétricos, no atendimento das necessidades do Município de Rosário /MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 278.828,16 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00.SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico.02 PODER EXECUTIVO.02 18 00- SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO.25 Energia.25 752 Energia Elétrica.25 752 3034 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA.25 752 3034 2065 0000 MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico. **Isac de Jesus Serejo Pereira, Secretário Municipal da Secretaria de Administração e RH. Rosário/MA, 14 de novembro de 2023.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código Identificador: e1ea8ecd6a56ceb73ca83cd6f1c0464a

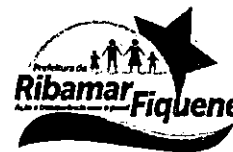
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 082/2023-PMR

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 082/2023-PMR PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e a empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.370.147/0001-02. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -** Realização 1º Aditivo de acréscimo no percentual de 25% dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 82/2023-PMR. **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00.SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 ADMINISTRAÇÃO.04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 58, I/c/c Art. 65, I, §1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato supracitado. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2023. **Isac de Jesus Serejo Pereira, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código Identificador: b6367523ac661f706cd032620022b4c4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.4/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 681.594,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	9 de Janeiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jacyara Da Silva Pinheiro	CPF:	014.469.033-03

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	S C PINTO	CPF/CNPJ:	41.352.572/0001-17
ENDEREÇO:	Rod Br 010, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8100-0220	E-MAIL:	paxsumauma@gmail.com
REPRESENTANTE:	SERGIO COSTA PINTO	CPF:	619.072.863-49

PREÂMBULO

Aos 9 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 008/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	30	R\$ 2.530,00	R\$ 75.900,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	UND	75	R\$ 1.633,00	R\$ 122.475,00
5	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	DELEONI	UND	40	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00
6	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	DELEONI	UND	12	R\$ 2.687,00	R\$ 32.244,00
7	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	DELEONI	UND	100	R\$ 519,30	R\$ 51.930,00
8	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	DELEONI	UND	100	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00
9	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	DELEONI	UND	100	R\$ 263,80	R\$ 26.380,00
10	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	DELEONI	UND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
11	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	DELEONI	UND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA.	SERVIÇO	KM	15.000	R\$ 5,06	R\$ 75.900,00
14	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	UND	100	R\$ 347,00	R\$ 34.700,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	75	R\$ 928,40	R\$ 69.630,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	10	R\$ 2.530,00	R\$ 25.300,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍDA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	UND	25	R\$ 1.633,00	R\$ 40.825,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO	SERVIÇO	KM	5.000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA
CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA

16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	25	R\$ 928,40	R\$ 23.210,00
	Valor Total					R\$ 681.594,00

Ribamar Fiquene - MA, 9 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Jacyara Da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
002/2021 - GAB

PELA BENEFICIÁRIA

SERGIO COSTA PINTO
CPF nº 619.072.863-49



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0aea38f09fbed146d26b6ca4f0da1706

Código identificador: fbe8c81f5967d59804111552b490b3f6

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 049/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social de Pio XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **E DE JESUS MACHADO LOBATO CNPJ 06.183.176/0001-02** com o valor de **R\$ 1.122.242,00 (um milhão cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 049/2023.

Pio XII/MA, 09 de janeiro de 2024.

MIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4d8380173a290ca96a663393be604190

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 013-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo Adm: Nº 450.16.10/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de tributos de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, do município de Riachão-MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais): **DVA SISTEMAS LTDA** (19770369000101) com o lote: 1 no valor total de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais).

RIACHÃO - MA, 09 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: cba9c13f51b2303a95c6b0059c663982

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 024-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Processo Adm: Nº 423.27.06/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de gás oxigênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.614.840,00 (um milhão e seiscentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais): **INDUSTRIA GAS NEW LTDA** (33626638000191) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 1.614.840,00 (um milhão e seiscentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais).

RIACHÃO - MA, 09 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 31-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo Adm: Nº 443.05.10/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lubrificantes para atender as demandas deste município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 390.754,35 (trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos): **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI** (30273846000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 15 no valor total de R\$ 321.054,85 (trezentos e vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA** (35307249000129) com os lotes: 5, 12 e 14 no valor total de R\$ 69.699,50 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

RIACHÃO - MA, 09 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e87048e1cf43959f33e81dd513471c48

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 33-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Processo Adm: Nº 458.23.11/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender a demanda da rede municipal de ensino deste município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.728.099,75 (dois milhões e setecentos e vinte e oito mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos): **JML DA ROCHA-ME** (07085286000102) com os lotes: 7, 9, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 45, 48 e 49 no valor total de R\$ 1.373.022,50 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **D. BARBOSA DE SALES EIRELI-ME** (22199346000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 13, 15, 17, 22, 24, 27, 28, 29, 34, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 no valor total de R\$ 1.355.077,25 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

RIACHÃO - MA, 09 de janeiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: b4103a2d548a2e14257d902a2580e3a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.4/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 681.594,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais)
AGÊNCIA INICIAL:	8 de janeiro de 2024
AGÊNCIA FINAL:	9 de janeiro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SM	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jacyara De Silva Pinheiro	CPF:	014.469.033-03



DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	E C PINTO	CPF/CNPJ:	11.352.572/0001-17
ENDEREÇO:	Rod Br 010, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	991 8100-0220	E-MAIL:	parsumaume@gmail.com
REPRESENTANTE:	BERGIO COSTA PINTO	CPF:	619.072.863-49

PREÂMBULO

Aos 9 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 008/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo abelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de



sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integrará a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	30	R\$ 2.530,00	R\$ 75.900,00
3	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 MI.	DELEONI	UND	75	R\$ 1.633,00	R\$ 122.475,00
5	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO.	DELEONI	UND	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
6	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	DELEONI	UND	12	R\$ 2.687,00	R\$ 32.244,00
7	ROUPA HORTIÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUCUCA E MEIAS.	DELEONI	UND	100	R\$ 519,30	R\$ 51.930,00
8	ROUPA HORTIÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALÇONHA E MEIAS.	DELEONI	UND	100	R\$ 496,00	R\$ 49.600,00
9	ORNAMENTAÇÃO COM EREDOREM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	DELEONI	UND	100	R\$ 269,80	R\$ 26.980,00
10	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	DELEONI	UND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
11	VELA DE 0,50x1,90 MT.	DELEONI	UND	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
12	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA.	SERVIÇO	KM	13.000	R\$ 5,08	R\$ 75.900,00
14	LAGENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPADEAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	UND	200	R\$ 347,00	R\$ 34.700,00
15	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	15	R\$ 928,40	R\$ 69.630,00
2	ECOTA RESERVADA ME/EPPI) - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	10	R\$ 2.530,00	R\$ 25.300,00
4	ECOTA RESERVADA ME/EPPI) - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUIA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 MI).	DELEONI	UND	25	R\$ 1.633,00	R\$ 40.825,00
13	ECOTA RESERVADA ME/EPPI) - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO - MA.	SERVIÇO	KM	5.000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
16	ECOTA RESERVADA ME/EPPI) - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	25	R\$ 928,40	R\$ 23.210,00
Valor Total					R\$ 681.394,00	

Ribamar Fiquene - MA, 9 de Janeiro de 2024

SINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jacyara Da Silva Pinheiro Secretária Municipal de Assistência Social 02/2021 - GAB	SERGIO COSTA PINTO CPF nº 619.072.863-49

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 97bc6ef5e08bdf765dc8deb981a3a281

PORTARIA Nº 001/2024 - GAB CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 001/2024 - GAB

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA".

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica de 1997; e Art. 47, da Lei municipal Nº 224/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os senhores (as) abaixo relacionados, de acordo

com a classificação divulgado pelo resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ribamar Fiquene - MA, realizado no dia 01 de outubro de 2023, para exercer o cargo de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Ribamar Fiquene - MA, no quadriênio 2024/2028.

TITULARES:	CPF
DANA D'ARC CONES DA SILVA	064.561.913-00
SARAH BÉNTA MIRANDA PEREIRA SILVA	001.633.603-51
RAFAEL SILVA SOUSA	017.099.073-30
ANGELA RAIMUNDA COSTA DA SILVA	015.525.213-20
DIVINA GOMES DOS SANTOS	066.761.603-35
SUPLENTE:	CPF
1. MARILENE DA SILVA SOUSA	028.801.343-15
2. LUCIVALDO ARAUJO DE LIMA	030.667.373-04
3. MILDE FERREIRA DA SILVA	017.885.253-15
4. MARLANE DIVINO DE MORAES	020.636.953-00
5. RAIMAR MONTEIRO DE LIMA	053.751.493-70

Art. 2º - A data de que trata o artigo anterior, deverá ser considerada, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028, em observância ao Art. 46, e IV. da Lei Municipal 224/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: c21dd32de9a4fa6acadc085cb4a18d59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - 16.799.630/0001-08, valor global de: R\$ 113.998,80 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO**; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 09 de janeiro de 2024; Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 00e55277db2687e671ed93b8ab97a454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

DECRETO Nº 327, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 327, de 09 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 025/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	S C PINTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 214.870,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e setenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Monica da Silva Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jacyara Da Silva Pinheiro	CPF:	014.469.033-03

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	S C PINTO	CPF/CNPJ:	41.352.572/0001-17
ENDEREÇO:	Rod Br 010, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8100-0220	E-MAIL:	paxsumauma@gmail.com
REPRESENTANTE:	SERGIO COSTA PINTO	CPF:	619.072.863-49

PREÂMBULO

Aos 10 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 214.870,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e setenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	15	R\$ 2.530,00	R\$ 37.950,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO, ATÉ (2,20M).	DELEONI	UND	5	R\$ 2.530,00	R\$ 12.650,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	UND	38	R\$ 1.633,00	R\$ 62.054,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA SEXTAVADA COM 6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO ADULTO POPULAR TAM (1,60 A 1,90 M).	DELEONI	UND	13	R\$ 1.633,00	R\$ 21.229,00
5	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. CRIANÇA.	DELEONI	UND	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
6	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VERNIZ IMBUÍA SEMI-BRILHO TAM. ADULTO. (OBESO).	DELEONI	UND	6	R\$ 2.687,00	R\$ 16.122,00
7	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	DELEONI	UND	50	R\$ 519,30	R\$ 25.965,00
8	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	DELEONI	UND	50	R\$ 498,00	R\$ 24.900,00
10	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	DELEONI	UND	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
11	VÉU DE 0,50x1. 90 MT.	DELEONI	UND	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
Valor Total						R\$ 214.870,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

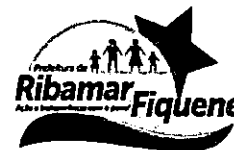
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 10/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0011.2-167 - Manutenção da Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Sepultamento

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

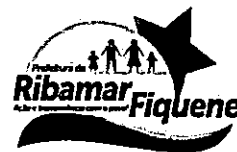
17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 10 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Jacyara Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

002/2021 – GAB

SÉRGIO COSTA PINTO

CPF nº 619.072.863-49

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 026.581.803-65

CPF: 602.294.163-65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 026/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	S C PINTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 140.210,00 (cento e quarenta mil e duzentos e dez reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Monica da Silva Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jacyara Da Silva Pinheiro	CPF:	014.469.033-03

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	S C PINTO	CPF/CNPJ:	41.352.572/0001-17
ENDEREÇO:	Rod Br 010, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8100-0220	E-MAIL:	paxsumauma@gmail.com
REPRESENTANTE:	SERGIO COSTA PINTO	CPF:	619.072.863-49

PREÂMBULO

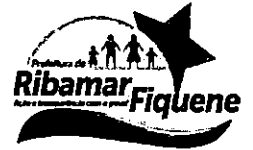
Aos 10 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 140.210,00 (cento e quarenta mil e duzentos e dez reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$-Total
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA .	SERVIÇO	KM	7.500	R\$ 5,06	R\$ 37.950,00
14	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	SERVIÇO	UND	50	R\$ 347,00	R\$ 17.350,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	25	R\$ 928,40	R\$ 23.210,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRANSLADO DE CADÁVER, DE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE RIBAMAR FIQUENE MARANHÃO – MA	SERVIÇO	KM	5.000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	SERVIÇO	UND	25	R\$ 928,40	R\$ 23.210,00
9	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	DELEONI	UND	50	R\$ 263,80	R\$ 13.190,00
Valor Total						R\$ 140.210,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 10/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

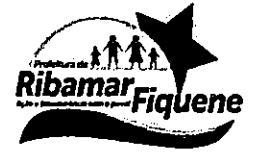
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0011.2-167 - Manutenção da Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Sepultamento

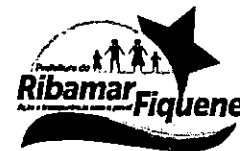
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constituí motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

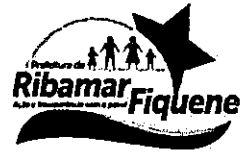
18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 10 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Jacyara Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social
002/2021 – GAB

SERGIO COSTA PINTO
CPF nº 619.072.863-49

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 026.581.803-65

CPF: 602.294.163-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 035.2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: S C PINTO, CNPJ nº 41.352.572/0001-17, sediada na Rod Br 010, sn, Centro, Ribamar Fiquene - MA; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0011;2-167** Manutenção da Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Sepultamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; VALOR TOTAL: R\$ 214.870,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e setenta reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr(a): JACYARA DA SILVA PINHEIRO brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 025493082003-7 E CPF Nº014.469.033-03, e pelo contratado: Sr Sr.(a). SERGIO COSTA PINTO, CPF Nº 619.072.863-49, RG Nº 0445519420125 SSP MA. TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 035.2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: S C PINTO, CNPJ nº 41.352.572/0001-17, sediada na Rod Br 010, sn, Centro, Ribamar Fiquene - MA; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Função: 08; Sb função: 244; Programa: 0011; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-167; CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0011;2-167** Manutenção da Doação de Urnas Funerárias e Serviços de Sepultamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VALOR TOTAL: R\$ 140.210,00 (cento e quarenta mil e duzentos e dez reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr(a): JACYARA DA SILVA PINHEIRO brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 025493082003-7 E CPF Nº014.469.033-03, e pelo contratado: Sr Sr.(a). SERGIO COSTA PINTO, CPF Nº 619.072.863-34, RG Nº 0445519420125 SSP MA. TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f595cb33c3202929d49874e8ac08493a

EXTRATOS DE CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 - Processo Administrativo nº 006.2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: A J S SILVA SANTOS inscrita no CNPJ: 16.800.725/0001-02, com sede na R 11, 10, Jardim Europa, Porto Franco/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Ação: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0007; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-141; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 33.440,75 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr(a). ADEMAR JOSÉ SILVA SANTOS, C.P.F. n.º 922.613.963-68; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 - Processo Administrativo nº 006.2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: A J S SILVA SANTOS inscrita no CNPJ: 16.800.725/0001-02, com sede na R 11, 10, Jardim Europa, Porto Franco/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 38.204,20 (trinta e oito mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG: Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr(a). ADEMAR JOSÉ SILVA SANTOS, C.P.F. n.º 922.613.963-68; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/01/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 - Processo Administrativo nº 006.2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: A J S SILVA SANTOS inscrita no CNPJ: 16.800.725/0001-02, com sede na R 11, 10, Jardim Europa, Porto Franco/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Ação: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 302; Programa: 0020; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Fonte de Recursos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 41.950,20 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr(a). ADEMAR JOSÉ SILVA SANTOS, C.P.F. n.º 922.613.963-68; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 08/01/2024.